



Pregão Presencial PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a AQUISIÇÃO **MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia 13/03/2018 às 08:30 h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2018.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA

Pregoeiro





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Pregão Presencial PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018 PROCESSO nº 2018001589

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/03/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08:30 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações - Palácio

Entre Rios – Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios,, no interesse do município, por intermédio da Portaria nº 011/2018, de 03 de janeiro de 2018, torna público e convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, processada nos autos nº 2018001589, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar n^o 123/2006, pelas estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e ainda demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, que poderá ser adquirido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone 64 3491 6000.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.





A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de Reuniões da Comissão de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, iniciando-se às **08:30 horas** do dia **13/03/2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 011/2018, de 03 de janeiro de 2018, da lavra da Senhora Prefeita Municipal.

I - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3**. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de "Licitações" do endereço eletrônico www.ipameri.go.gov.br, ou poderá ser solicitado junto ao Pregoeiro.

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão: as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida no item da Habilitação e no Termo de Referência Anexo I deste edital; e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **2.2**. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.
- **2.3.** Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- **a)** concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **b)** que tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;





- **c)** que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;
 - d) que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- **2.4.** Como requisito para participação no PREGÃO o licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência Anexo I.
- **2.5**. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **2.6**. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 2.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.
- **2.7.1**. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **2.8**. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

III - DO CREDENCIAMENTO

- **3 -** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre





os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- **3.1 -** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- **3.2 -** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **3.3 -** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

- **4.1** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.
- **a)** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes n°1 e 2.
- **4.2 –** Declaração da Condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP e da Comprovação.
- a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar;

V - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **5.1** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
- **5.2** Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- **5.2.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - **5.2.2** deverá apresentar declaração:





- **5.2.2.1** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; (Anexo II)
- **5.2.2.2** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Anexo IV)
- 5.2.2.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; (Anexo III)
- **5.3** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço (art. 44, § 2º da LC nº 123/2006);
- **5.4** Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:
- **a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- **d)** o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- e) não acontecendo a etapa de lances, não será instaurado o direito de referência;
- **f)** na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **g)** O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.5** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida





para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

- a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- **b)** a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n. 1 e 2.
- **6.2 -** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

| Envelope nº 1 – Proposta. | Envelope i |
|-----------------------------------|------------|
| Pregão Presencial SRP Nº 002/2018 | Pregão Pro |
| Processo nº 2018001589 | Processo |

Envelope nº 2 – Habilitação.

Pregão Presencial SRP Nº 002/2018

Processo nº 2018001589

- **6.3** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- **6.4** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.





VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- 7.1 A proposta de preço deverá observar as condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:
- **7.1.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
 - c) Descrição detalhada do item cotado, quantidade e marca do item;
- d) Preço unitário por item e o global deverão ser expressos em Real, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreajustável.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - f) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
 - g) número do processo e deste Pregão;
- h) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do anexo I deste edital, contendo a marca e o modelo dos materiais ofertados a serem adquiridos, correspondendo às especificações do edital;
- **7.2.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.
- **7.3**. O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.4**. Na fixação dos preços objeto da presente licitação as licitantes também deverão observar os Preços Máximos Aceitos pela CONTRATANTE dispostos no Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referência.
- **7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e





quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.

- **7.6**. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços e/ou fornecimento de bens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **7.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos.
- **7.8.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- **7.9**. A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.
- 7.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- **7.11.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **a)** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- **c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, farse-á por atestado de desempenho anterior, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação da empresa em fornecer o bem ao objeto da presente licitação. (Art. 30, II, Lei 8.666/93)

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **c)** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (conjunta da RFB), Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
 - d) CRF Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **f)** No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **8.1.5.1** Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
- **8.1.5.2**. Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos





do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo deste edital;

- **8.1.5.3.** Apresentar declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do Anexo deste edital.
- **8.1.5.4**. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório;

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **8.2.1** É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo Certificado de Registro Cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 8.1.1; no subitem 8.1.3, alíneas "a" a "c", e no subitem 8.1.4, todos deste item, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.
- **8.2.1.1** O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 8.1.3, alínea "d", no subitem 8.1.5 do item VIII, devendo ser apresentados por todas as licitantes.
- **8.2.2 -** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **8.2.3** A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- **8.2.3.1**. Se a documentação apresentada, em cumprimento aos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.





- **8.2.3.2**. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006:
- **8.2.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **8.2.5.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- **8.2.6.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.
- **8.2.7.** As certidões que não possuírem prazo de validade serão consideradas a partir da data de emissão, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para acompanhamento de todos os presentes em monitor de vídeo.
- **9.2 -** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **9.2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **9.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- **a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- **b)** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.





- **9.3.2 -** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **9.4 -** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- **9.7 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
 - 9.7.1. Para efeito de lances, será considerado o valor por item.
- **9.8 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **9.9 -** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.10 -** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.10.1 -** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- **9.11 -** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.12 -** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos ou;
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.





- **9.12.1 -** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **9.12.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **9.13 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.14** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.3 -** Os recursos serão dirigidos ao Gestor Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão do Senhor Gestor Municipal, no mesmo prazo.
- **10.4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **10.5 -** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais





classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

- **11.2.** O Pregoeiro convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
- **11.3.** Os PROPONENTES VENCEDORES terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- **11.4.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município.
- **11.5.** A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.
- **11.6.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Município registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.
- **11.7.** Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

XII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **12.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO PRODUTO

- **13.1.** O Licitante será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços através da Superintendência de Informática, decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitados a ordem de registro e os quantitativos a ser contratado, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- **13.2.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço será





indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

- **13.3.** A convocação da Proponente pelo Município será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- **13.4.** O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- **13.5.** Quando comprovada a hipótese acima, o Município poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XIV - DOS ÓRGÃOS ADERENTES

- **14.1.** Em relação aos órgãos e às entidades aderentes à Ata de Registro de Preços, as aquisições a que se refere não poderão exceder, por ente federado, a quantidade global de bens ou serviços que poderão ser contratados pelos órgãos aderentes não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.
- **14.2.** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
- **14.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XV - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **15.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **15.2.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Proponente registrada será convocada pelo Município para a devida alteração do valor registrado em Ata.

XVI - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE





- **16.1.** A Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - **16.1.1.** A pedido, quando:
- **16.1.1.1.** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **16.1.1.2.** o seu valor registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
 - **16.1.2.** Por iniciativa do Município, quando:
- **16.1.2.1**. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **16.1.2.2.** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- **16.1.2.3**. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- **16.1.2.4**. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- **16.1.2.5.** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- **16.1.2.6**. ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- **16.1.2.7**. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **17.1. Local / Prazo de Entrega** O prazo para entrega dos objetos adjudicados, será no prazo previsto no Anexo I (Termo de Referência).
- **17.2**. Após a entrega, o Município terá 01 (um) dia útil para examinar os materiais entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.
- **17.3** O prazo de fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 17.4 A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o Contratante o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do respectivo Objeto.





17.5. Os materiais deverão atender à legislações a eles pertinentes.

XVIII - DO EMPENHO

- **18.1.** O Município convocará oficialmente o licitante vencedor, para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **18.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município.
- **18.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não retirar ou aceitar a nota de empenho nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão.
- **18.3.1**. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- **18.4.** Quaisquer condições apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Empenho.

XIX - DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- **19.1** As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo IX deste Edital.
- **19.2** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93
- **19.2.1** A convocação para a assinatura do contrato poderá ser concomitante à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **19.3** O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **19.4** A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.





- **19.5** No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 19.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **19.7** O Licitante é o único responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.
- **19.8.1** A inadimplência do proponente vencedor com referência aos encargos acima especificados, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 19.9 A aceitação do cumprimento do objeto da licitação somente será efetivada após parecer de profissional credenciado para tal, pelo prazo máximo de 5 dias, sendo facultado ao Município, o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação, ficar comprovada imperfeição, ineficiência ou a execução em desacordo com as normas técnicas adequadas.
- **19.10** Após a conferência, e com o aceite do setor responsável pela recepção do bem a ser motivo da aquisição, será emitida a devida autorização para recebimento pelo licitante VENCEDOR, que receberá, conforme o especificado no presente Edital.
- **19.11** Nenhum pagamento de acréscimo no preço será permitido durante a vigência do contrato de aquisição deste pregão.
- **19.12** O pagamento será efetuado na moeda corrente, através de Ordem de Pagamento Bancária ou crédito em conta corrente da contratada.
- **19.13** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.
- **19.14** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





20. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Contratante, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

XIX - DA GARANTIA CONTRATUAL

21 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:
 - a) apresentar documentação falsa;
 - b) fraudar a execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo;
 - d) fizer declaração falsa; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- **22.2.** Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:
 - a) elevar arbitrariamente os preços;
 - b) entregar um bem ou serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos bem ou serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.
 - **22.3.** Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando:
- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
 - b) atuação com interesses escusos;
 - c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato:
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.





- **22.4**. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:
- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
 - b) multas.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- **23.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **23.3** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 23.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Contratos e Licitações do Município de Ipameri, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- **23.5 -** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **23.6 -** A petição será dirigida ao Gestor Municipal, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
- **23.6.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **23.7 -** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
 - 23.8 Integram o presente edital:
- Anexo I Termo de Referência do objeto;
- Anexo II Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação.
- Anexo III Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88
- Anexo IV Modelo de Declaração de não Impedimento.





Anexo V – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Anexo VI – Declaração CNAE;

Anexo VII - Declaração de não servidor público, proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com a Administração Pública;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Preços;

Anexo IX - Minuta de Contrato.

- **23.9 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipameri, Estado de Goiás.
- **23.10** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **23.11** Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;
- **23.12** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- **23.13** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.
- **23.14** O presente Edital será publicado em um jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Município.

Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA

Pregoeiro





ANEXOI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de Empresas para fornecimento de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, - mediante requisição/empenho, de uso contínuo de qualidade, se vincula ao planejamento anual de reposição dos insumos para Administração, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do Termo de Referência deste instrumento.

2. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Contratante, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Fonte: Recursos do Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária:

| Unidade | Funcional | F. | Origem | Ficha | CD/ |
|---------|------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|----------|------------------------------------|
| | | Recursos | | | Descrição |
| 1301 | 10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS | 102 | ORDINÁRIO | 20180709 | 339030 MATERIAL DE |
| 1301 | SERVIÇOS DE SAÚDE 10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | 114 | ESPECÍFICO | 20180710 | CONSUMO 339030 MATERIAL DE CONSUMO |
| 1301 | 10.303.0230.2317 PROGRAMA DA FÁRMÁCIA BÁSICA | 102 | ORDINÁRIO | 20180722 | 339030 MATERIAL DE CONSUMO |
| 1301 | 10.303.0230.2317 PROGRAMA DA FÁRMÁCIA BÁSICA | 114 | ESPECÍFICO | 20180723 | 339030 MATERIAL DE CONSUMO |
| 1301 | 10.122.0052.2069 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE | 102 | ORDINÁRIO | 20180658 | 339030 MATERIAL DE CONSUMO |
| 1301 | 10.122.0052.2069 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE | 114 | ESPECÍFICO | 20180659 | 339030 MATERIAL DE CONSUMO |

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:





- 3.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência são destinados a Farmácia Básica; Materiais de Consumo Médicos Hospitalar; Materiais de Consumo e Medicamentos para as unidades dos ESF´s; medicamentos distribuídos aos munícipes carentes, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
- 3.2. A presente contratação deverá ser realizada na Modalidade de Pregão na forma Presencial tipo Menor Preço, devendo obedecer as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520/04 e subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.4. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica; Medicamentos Controlados; Materiais de Consumo médicos hospitalar; Materiais de Consumo e Medicamentos para as unidades dos ESF´s e ainda os munícipes carentes, para atender as demandas do órgão solicitante, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM",
- 3.4. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4. OBJETIVO

- 4.1. A aquisição de medicamentos é de suma importância para atingir a finalidade da Secretaria Municipal de Saúde e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde. Uma boa aquisição de medicamentos deve considerar primeiro o que comprar (seleção); quando e quanto comprar (programação); e como comprar. O monitoramento e a avaliação dos processos são fundamentais para aprimorar a gestão e intervir nos problemas.
- 4.2. A seleção e a programação foram feitas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (farmacêuticos, enfermeiros, médicos), identificando os produtos a serem adquiridos em quantitativos estimados, tanto é, que a **entrega será mediante requisição**.
- 4.3. A seleção feita pelos profissionais da SMS teve o objetivo de proporcionar ganhos terapêuticos e econômicos. Foi definido e estabelecido uma relação de medicamentos essenciais, escolhidos de acordo com o perfil epidemiológico da população local (enfermidades prevalentes), para atender às





reais necessidades da população, contemplando o Elenco Mínimo Obrigatório (EMO) para a Atenção Básica.

- 4.4. Como disto, a seleção foi feita por profissionais da SMS, que detém conhecimentos especializados, por critérios de essencialidade, qualidade e eficácia comprovada.
- 4.5. Feita a seleção, a SMS passou para fase da programação dos medicamentos, cujo objetivo principal é definir os quantitativos do medicamento selecionado que devem ser adquiridos, priorizando-os e compatibilizando-os com os recursos disponíveis de modo a evitar a descontinuidade do abastecimento.
- 4.6. Desta feita, a estimativa das necessidades programadas avaliaram as Unidades de Saúde; o nível de acesso dos usuários aos medicamentos; o perfil de doenças da população; as metas de cobertura e oferta de serviços e a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 4.7. Com o SRP a SMS fará as compras em conformidade com a demanda, os preços dos medicamentos tendem a reduzir conforme o volume da compra efetuada. Dessa forma, a opção por realizar certames com volume maior, com prazo determinado e entregas parceladas costumam apresentar vantagens como regularidade no abastecimento, redução dos estoques e nos custos de armazenamento, garantia de medicamentos com prazos de validade favoráveis e execução financeira planejada e gradual.
- 4.8. Os farmacêuticos contratados pela Contratante fazem o controle do nível de estoque, vez que espaço para armazenamento não é amplo e a entrega pelo fornecedor dos produtos será mediante requisição. Os recursos orçamentários e financeiros estão previstos no orçamento e serão utilizados em conformidade com as demandas. Assim, estão harmonizados todos os setores: assistência farmacêutica, planejamento, orçamento, finanças, administrativo/compras.
- 4.9. A forma de aquisição parcelada mediante requisição não onera de forma impactante e o objeto em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 4.10. Deve-se observar no ato da contratação, as orientações da Secretaria de Ciência. Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde:

4.10.1. NO CONTRATO DE COMPRAS ou NO EMPENHO:





- 4.10.1.1. A proposta das empresas deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.
- 4.10.1.2. **Especificações técnicas** os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.
- 4.10.1.3. Registro sanitário do produto O Contratante poderá exigir junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.
- 4.10.1.4. Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1.998, atualizada pela Resolução-RDC 249, de 05/09/2002, revogada parcialmente pela Resolução-RDC n° 201, de 18/17/2002 e alterada pela Resolução-RDC n° 249, de 05/09/2002, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.
- 4.10.1.5. **Embalagem -** o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.
- 4.10.1.6. **Rotulagens e bulas -** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 4.10.1.7. **Responsável técnico** as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF) O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- 4.10.1.8. **Lote -** o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
- 4.10.1.9. Validade do medicamento:
- a) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- b) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O Edital deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega.





- 4.10.1.10. Laudo de Análise de Controle de Qualidade O Contratante poderá exigir dos fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas. O Laudo de Análise deve contemplar: (a) Identificação do laboratório: (b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; (c) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente; (d) Lote e data de fabricação; (e) Assinatura do responsável; (f) Data; (g) Resultado. O Laudo de análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéicas oficialmente reconhecidas.
- 4.10.1.11. Certificado de Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação poderá ser exigido que o fornecedor apresente junto com a proposta, cópia do certificado das boas práticas de fabricação, e/ou cópia da publicação no diário oficial da união.

4.10.2. NA ENTREGA DO PRODUTO:

- 4.10.2.1. **Documentação fiscal -** os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.
- 4.10.2.2. **Quantidades -** os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizada.
- 4.10.2.3. **Prazos de entrega** os medicamentos devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.
- 4.10.2.4. **Preços** os preços devem estar descritos em documento fiscal especificado: unitário e preço total
- 4.10.2.5. **Transporte** os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
- 4.10.2.6. **Informações sobre o produto** poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o Edital deve dispor a respeito.
- 4.10.2.7. **Os medicamentos a serem adquiridos** devem ser ordenados, preferencialmente, pela classe farmacológica. Com tal medida, as





exigências tendem a ser as mesmas para todos os medicamentos de uma licitação.

- 4.11. No caso de Distribuidora de Medicamentos, a aquisição deverá sempre ser feita de empresas e de produtos devidamente autorizadas e credenciadas pela Anvisa e em conformidade com a Portaria nº 802/98 e os procedimentos estabelecidos pela RDC 238/01 da Agência, que estabelece prazos para o cadastramento de Farmácias e Drogarias, a Portaria nº 2814/98, nas questões relativas à qualidade dos medicamentos. A distribuidora deverá ter Licença e Autorização de Funcionamento em dia. O fornecimento de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial depende de **Autorização Especial** de Funcionamento. (Artº 2, § 6, Port. SVS/MS n. º 344/98).
- 4.12. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5 - FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.
- 5.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de <u>12 (doze)</u> <u>meses</u>, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Ipameri – GO e poderá ser





prorrogada nas condições da Lei nº 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.

7 - DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:

- 7.1. A entrega dos produtos licitados, conforme especificações exigidas neste edital e anexos, deverá ser feita, junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Palácio Entre Rios, Ipameri-GO, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados.
- 7.2. Efetuar a entrega total do(s) material(is) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, exceto para os medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para a sua aquisição, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.
- 7.3. Em caráter de emergência, os prazos devem ser reduzidos/mínimos de acordo com a gravidade dos casos, a fim de não prejudicar ou colocar em risco a saúde dos pacientes.
- 7.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde a partir da solicitação.
- 7.5. Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.
- 7.6. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.7. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o material que vier a ser recusado.
- 7.8. O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.
- 7.9. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor responsável pelo recebimento do material reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação das penalidades.
- 7.10. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerando o fornecimento em atraso, sujeitando-a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.





- 7.11. Os medicamentos devem ser entregues com a documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregue de cada medicamento, os preços devem estar descritos no documento fiscal, tanto o unitário quanto o fiscal.
- 7.12. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.13. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 Entregue o Produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo Contratante, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o "TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO TRP".
- 8.2 O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato:
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- e) suspender o fornecimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida:
- f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;





- g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos bens e/ou prestação dos serviços;
- i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;
- j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, fornecendo o objeto do contrato conforme determinação da Contratante, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;
- b) a qualidade do Material/Equipamentos entregue deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 002/2018, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- c) os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, condições, armazenamento, conservação, segurança;
- e) substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho;
- f) apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;
- g) arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Contratante, necessários à prestação dos serviços;
- h) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do





fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

- i) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;
- j) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência:
- k) garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigandose a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos;
- I) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- m) substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- o) receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;
- p) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.
- q) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- r) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas:
- s) o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderenciação produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa, devendo ainda ser observado:
- 1) Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome





genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

- **2)** Responsável técnico: nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.
- **3)** O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
 - 4) Validade dos medicamentos:
- **5)** Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validades, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- **6)** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação e não sendo inferior a doze meses.
- t) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- u) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:
 - a) apresentar documentação falsa;
 - b) fraudar a execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo;
 - d) fizer declaração falsa; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 11.2. Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:
 - a) elevar arbitrariamente os preços;
 - b) entregar um bem ou serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.
 - 11.3. Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando:





- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
 - b) atuação com interesses escusos;
 - c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato:
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- 11.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:
- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
 - b) multas.

12. DA RESCISÃO

- 12.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:
- a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes:
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os bens ou serviços contratados;
- e) manter empregado sem qualificação para executar o fornecimento de bens ou serviços contratados.
 - 12.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 12.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se





manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

- 12.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.
- **13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**: licitação, modalidade pregão presencial, para Sistema de Registro de Preços.
- 14. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO: menor preço por item.
- **15. DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.
- **16. DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 17. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: O Contratante pagará o valor máximo da Lista de Preços de Medicamentos para compras públicas que contém o teto de preço pelo qual entes da Administração Pública podem adquirir medicamentos dos laboratórios, distribuidores, farmácias e drogarias. Constam desta lista o PMVG Preço Máximo de Venda ao Governo que é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial e o Preço Fábrica PF, que é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP. Esta Lista, que será atualizada todo mês, abrange, inicialmente, apenas os preços de monodrogas. Os Preços Fábrica (PF) das apresentações que contém dois ou mais princípios ativos em associação poderão ser consultados no item 1) Preços de Medicamentos (Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor). Estimase o presente certame em R\$ 3.902.727,72 (três milhões, novecentos e dois mil, setecentos e vinte reais e setenta e dois centavos).
- **18**. **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**: Fauze Abdala da Silva Junior Secretário Municipal de Saúde, Márcia Aparecida Carneiro Farmacêutica.





Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás, em 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA Pregoeiro





ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA TABELA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E HOSPITALARES

1 - PAM (PRONTO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL)

| ITEM | QTDE | UNIDADE | DISCRIMINAÇÃO | | ALOR ITARIO | VAL | OR TOTAL |
|------|------|----------|---------------------------------------------------|-----|----------------|-----|----------|
| 1 | 120 | PACOTES | ABAIXADOR DE MADEIRA P/LÍNGUA (PCT C/100 UNID) | R\$ | 20,00 | R\$ | 2.400,00 |
| 2 | 40 | CAIXAS | ALCOOL 70% (CX C/ 12 LTS) | R\$ | 67,92 | R\$ | 2.716,80 |
| 3 | 120 | UNIDADES | ALGODÃO HIDRO UNID. 500 G | R\$ | 10,20 | R\$ | 1.224,00 |
| 4 | 150 | PACOTES | ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM (PCT C/ 12 UNID) | R\$ | 9,24 | R\$ | 1.386,00 |
| 5 | 150 | PACOTES | ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM (PCT C/ 12 UNID) | R\$ | 5,40 | R\$ | 810,00 |
| 6 | 150 | PACOTES | ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM (PCT C/12 UNID) | R\$ | 18,48 | R\$ | 2.772,00 |
| 7 | 120 | UNIDADES | ALMOTOLIAS | R\$ | 2,15 | R\$ | 258,00 |
| 8 | 24 | UNIDADES | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL | R\$ | 75,36 | R\$ | 1.808,64 |
| 9 | 500 | PACOTES | ATADURA CREPOM 10 CM (PCT C/ 13 UNID) | R\$ | 13,42 | R\$ | 6.710,00 |
| 10 | 500 | PACOTES | ATADURA CREPOM 15 CM (PCT C/13 UNID) | R\$ | 19,66 | R\$ | 9.830,00 |
| 11 | 500 | PACOTES | ATADURA CREPOM 20 CM (PCT C/13 UNID) | R\$ | 7,02 | R\$ | 3.510,00 |
| 12 | 100 | CAIXAS | ATADURA GESSADA 10 CM (CX C/ 20 UNID) | R\$ | 22,80 | R\$ | 2.280,00 |
| 13 | 120 | CAIXAS | ATADURA GESSADA 15 CM (CX C/ 20 UNID) | R\$ | 33,20 | R\$ | 3.984,00 |
| 14 | 40 | CAIXAS | ATADURA GESSADA 20 CM CX C/ 20 UNID) | R\$ | 5,90 | R\$ | 236,00 |
| 15 | 12 | CAIXAS | ATROPINA 0,25 MG/ML (CX C/ 100 UNID) | R\$ | 37,00 | R\$ | 444,00 |
| 16 | 10 | CAIXAS | CATETER INTRAVENOSO N.14 (CX C/ 50 UNID) | R\$ | 75,50 | R\$ | 755,00 |
| 17 | 10 | CAIXAS | CATETER INTRAVENOSO N.16 (CX C/ 50 UNID) | R\$ | 60,00 | R\$ | 600,00 |
| 18 | 50 | CAIXAS | CATETER INTRAVENOSO N.18 (CX C/ 50 UNID) | R\$ | 36,50 | R\$ | 1.825,00 |
| 19 | 80 | CAIXAS | CATETER INTRAVENOSO N.20 (CX C/ 50 UNID) | R\$ | 36,50 | R\$ | 2.920,00 |
| 20 | 180 | CAIXAS | CATETER INTRAVENOSO N.22 (CX C/ 50 UNID) | R\$ | 36,50 | R\$ | 6.570,00 |
| 21 | 180 | CAIXAS | CATETER INTRAVENOSO N.24 (CX C/ 50 UNID) | R\$ | 38,50 | R\$ | 6.930,00 |
| 22 | 20 | UNIDADES | COLCAR CERVICAL INFANTIL | R\$ | 11,70 | R\$ | 234,00 |
| 23 | 720 | UNIDADES | COLETOR DE URINA SIST. FECHADO | R\$ | 11,79 | R\$ | 8.488,80 |
| 24 | 240 | UNIDADES | COLETOR UNIVERSAL DE URINA | R\$ | 2,31 | R\$ | 554,40 |





| 25 | 84 | CAIXAS | COMPLEXO B 2ML AMP. (CX C/ 50 UNID) | R\$ | 69,00 | R\$ | 5.796,00 |
|----|-------|---------|-----------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----|-----------|
| 26 | 72 | CAIXAS | DEXAMETASONA 4 MG/ML AMP 2.5 ML (CX | R\$ | 187,00 | R\$ | 13.464,00 |
| 27 | 10 | PACOTES | C/100 UNID) | R\$ | 65,00 | R\$ | 650,00 |
| | 10 | DAGOTEG | DRENO DE PENROSE N.01 (PCT C/ 10 UNID) | R\$ | 25,00 | R\$ | 250,00 |
| 28 | 10 | PACOTES | DRENO DE PENROSE N.02 (PCT C/ 10 UNID) | Dr | 04.00 | Dr | 040.00 |
| 29 | 10 | PACOTES | DRENO DE PENROSE N.03 (PCT C/ 10 UNID) | R\$ | 31,00 | R\$ | 310,00 |
| 30 | 10 | PACOTES | DRENO DE PENROSE N.04 (PCT C/ 10 UNID) | R\$ | 46,00 | R\$ | 460,00 |
| 31 | 20 | UNID | DRENO DE TORAX N. 34 | R\$ | 15,00 | R\$ | 300,00 |
| 32 | 60 | UNID | | R\$ | 4,80 | R\$ | 288,00 |
| 33 | 10 | UNID | DRENO DE TORAX N.36 (KIT MONTADO) | R\$ | 18,50 | R\$ | 185,00 |
| 34 | 10 | UNID | DRENO DE TORAX N. 18 DRENO DE TORAX N. 28 | R\$ | 15,00 | R\$ | 150,00 |
| 35 | 10 | UNID | DRENO DE TORAX N. 30 | R\$ | 4,88 | R\$ | 48,80 |
| 36 | 10 | UNID | | R\$ | 5,13 | R\$ | 51,30 |
| 37 | 80 | CX | DRENO DE TORAX N. 32 EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL (CX C/ 250 UNID) | R\$ | 750,00 | R\$ | 60.000,00 |
| 38 | 12 | CX | ESCALPE 21 (CX C/ 100 UNID) | R\$ | 53,00 | R\$ | 636,00 |
| 39 | 120 | CX | ESCALPE 25 (CX C/ 100 UNID) | R\$ | 42,00 | R\$ | 5.040,00 |
| 40 | 50 | PCT | ESPARADRAPO (PCT C/ 12 UNID) | R\$ | 70,80 | R\$ | 3.540,00 |
| 41 | 8 | CX | FIO CATGUT SIMPLES 2.0 (CX C/ 24 UNID) | R\$ | 111,34 | R\$ | 890,72 |
| 42 | 8 | CX | FIO CATGUT SIMPLES 3.0 (CX C/ 24 UNID) | R\$ | 111,34 | R\$ | 890,72 |
| 43 | 8 | CX | FIO CATGUT SIMPLES 4.0 (CX C/ 24 UNID) | R\$ | 111,34 | R\$ | 890,72 |
| 44 | 24 | UNID | FIXADOR AUTOMATIZADO 38 LITROS P/ RAIXO X | R\$ | 37,20 | R\$ | 892,80 |
| 45 | 1.440 | PCT | GAZE ESTÉRIL (PCT C/ 500 UNID) | R\$ | 22,30 | R\$ | 32.112,00 |
| 46 | 2 | UNID | GEL CONDUTOR FRASCO COM 5 LTS | R\$ | 30,29 | R\$ | 60,58 |
| 47 | 25 | CX | GLICOSE 25% 10 ML (CX C/200 UNID) | R\$ | 46,00 | R\$ | 1.150,00 |
| 48 | 12 | PCT | GORROS DESCATAVEIS (PCT C/ 100 UNID) | R\$ | 14,05 | R\$ | 168,60 |
| 49 | 30 | СХ | HALDOL 5MG/ML (CX C/ 50 UNID) | R\$ | 43,00 | R\$ | 1.290,00 |
| 50 | 12 | CX | HIDROCORTISONA 100 MG (CX C/ 50 UNID) | R\$ | 149,50 | R\$ | 1.794,00 |
| 52 | 5 | UNID | IMOBILIZADOR DE CABEÇA C/ PROTETOR LATERAL | R\$ | 300,00 | R\$ | 1.500,00 |
| 53 | 12 | CX | KANAKION 10MG/ML (CX C/ 50 UNID) | R\$ | 36,50 | R\$ | 438,00 |
| 54 | 60 | UNID | KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO | R\$ | 9,44 | R\$ | 566,40 |
| 55 | 24 | UNID | KIT REVELADOR AUTOMATICO 38 LTS | R\$ | 150,00 | R\$ | 3.600,00 |
| 56 | 60 | СХ | LÂMINA DE BISTURI N.23 (CX C. 100 UNID) | R\$ | 18,62 | R\$ | 1.117,20 |
| 57 | 1 | СХ | LÂMINA DE BISTURI N° 15 (CX C/ 100 UNID) | R\$ | 18,62 | R\$ | 18,62 |
| 58 | 24 | CX | LANCETA PICADORA (CX C/ 50 UNID) | R\$ | 5,00 | R\$ | 120,00 |
| 59 | 6 | UNID | LARINGOSCÓPIO | R\$ | 780,00 | R\$ | 4.680,00 |





| 60 | 1.440 | UNID | LUVA ESTÉRIL N. 8.0 | R\$ | 11,31 | R\$ | 16.286,40 |
|------|-------|----------|----------------------------------------|-----|--------|-----|-----------|
| 61 | 60 | UNID | MALHA TUBULAR 06 CM X15 MT | R\$ | 9,80 | R\$ | 588,00 |
| 62 | 60 | UNID | MALHA TUBULHAR 10 CM X15 MT | R\$ | 4,54 | R\$ | 272,40 |
| 63 | 60 | UNID | MALHA TUBULHAR 15 CM X15 MT | R\$ | 6,84 | R\$ | 410,40 |
| 64 | 120 | POTE | NITROFURACIM (POTE DE 500 GR) | R\$ | 4,39 | R\$ | 526,80 |
| 65 | 60 | UNID | ÓCULOS DE PROTEÇÃO | R\$ | 10,60 | R\$ | 636,00 |
| 66 | 6 | UNID | OTOSCOPIO | R\$ | 785,86 | R\$ | 4.715,16 |
| 67 | 6 | UNID | OXIMETRO DE PULSO PORTATIL ADULTO | R\$ | 380,00 | R\$ | 2.280,00 |
| 68 | 6 | CX | PARACETAMOL GTS. (CX C/ 100 UNID) | R\$ | 0,53 | R\$ | 3,18 |
| 69 | 12 | CX | PVPI DEGERMANTE (CX C/ 12 UNID.) | R\$ | 300,00 | R\$ | 3.600,00 |
| 70 | 24 | UNID | REVELADOR AUTOMATIZADO 38 LITROS | R\$ | 150,00 | R\$ | 3.600,00 |
| 71 | 40 | CX | SERINGA 1 ML (CX C/100 UNID) | R\$ | 35,00 | R\$ | 1.400,00 |
| 72 | 240 | CX | SERINGA 10 ML (CX C/100 UNID) | R\$ | 19,00 | R\$ | 4.560,00 |
| 73 | 240 | CX | SERINGA 20 ML (CX C/100 UNID) | R\$ | 27,00 | R\$ | 6.480,00 |
| 74 | 180 | CX | SERINGA 3 ML (CX C/100 UNID) | R\$ | 11,00 | R\$ | 1.980,00 |
| 75 | 120 | CX | | R\$ | 14,00 | R\$ | 1.680,00 |
| | 120 | <u> </u> | SONDA NASO CURTA N. 06 (PCT C/10 UNID) | | | | |
| 76 | 120 | СХ | | R\$ | 15,70 | R\$ | 1.884,00 |
| | | | SONDA NASO CURTA N. 08 (PCT C/10 UNID) | R\$ | 13,00 | R\$ | 1.560,00 |
| 77 | 120 | CX | SONDA NASO CURTA N. 12 (DCT C/10 UNID) | Кφ | 13,00 | КΦ | 1.500,00 |
| | | | SONDA NASO CURTA N. 12 (PCT C/10 UNID) | R\$ | 6,50 | R\$ | 780,00 |
| 78 | 120 | CX | SONDA NASO CURTA N. 14 (PCT C/10 UNID) | | | | |
| 79 | 120 | СХ | | R\$ | 24,40 | R\$ | 2.928,00 |
| 7.5 | 120 | | SONDA NASO CURTA N. 16 (PCT C/10 UNID) | | | | |
| 80 | 120 | СХ | | R\$ | 14,50 | R\$ | 1.740,00 |
| | | | SONDA NASO LONGA N. 06 (PCT C/10 UNID) | R\$ | 14,50 | R\$ | 1.740,00 |
| 81 | 120 | CX | SONDA NASO LONGA N. 08 (PCT C/10 UNID) | Ιζψ | 14,50 | Ιζψ | 1.740,00 |
| | | | SONDA NASO LONGA N. 08 (FCT C/10 UNID) | R\$ | 80,20 | R\$ | 9.624,00 |
| 82 | 120 | CX | SONDA NASO LONGA N. 12 (PCT C/10 UNID) | | | | |
| 83 | 120 | CX | | R\$ | 10,00 | R\$ | 1.200,00 |
| - 63 | 120 | | SONDA NASO LONGA N. 16 (PCT C/10 UNID) | | | | |
| 84 | 120 | СХ | | R\$ | 20,00 | R\$ | 2.400,00 |
| | | | SONDA NASO LONGA N. 18 (PCT C/10 UNID) | R\$ | 20,00 | R\$ | 2.400,00 |
| 85 | 120 | CX | SONDA NASO LONGA N. 20 (PCT C/10 UNID) | Кφ | 20,00 | КΦ | 2.400,00 |
| 86 | 120 | CX | SONDA URETRAL N° 10 (CX C/ 10 UNID.) | R\$ | 11,90 | R\$ | 1.428,00 |
| 87 | 120 | CX | SONDA URETRAL N° 12 (CX C/ 10 UNID.) | R\$ | 12,50 | R\$ | 1.500,00 |
| 88 | 120 | CX | SONDA URETRAL N° 14 (CX C/ 10 UNID.) | R\$ | 10,00 | R\$ | 1.200,00 |
| 89 | 120 | CX | | R\$ | 14,00 | R\$ | 1.680,00 |
| 90 | 120 | CX | SONDA LIBETRAL Nº 16 (CX C/ 10 UNID.) | R\$ | 14,00 | R\$ | 1.680,00 |
| 91 | 120 | CX | SONDA LIBETRAL Nº 18 (CX C/ 10 UNID.) | R\$ | 16,30 | R\$ | 1.956,00 |
| 92 | 120 | CX | SONDA LIBETRAL N° 20 (CX C/ 10 UNID.) | R\$ | 4,30 | R\$ | 516,00 |
| 93 | 120 | CX | SONDA LIBETRAL Nº 6 (CX C/ 10 UNID.) | R\$ | 11,40 | R\$ | 1.368,00 |
| 90 | 120 | <u> </u> | SONDA URETRAL N° 6 (CX C/ 10 UNID.) | ••• | , | | |





| 94 | 120 | сх | SONDA URETRAL N° 8 (CX C/ 10 UNID.) | R\$ | 3,50 | R\$ | 420,00 |
|-----|-----|---------|------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----|-----------|
| 95 | 120 | СХ | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML (CX C/50 UNID) | R\$ | 128,50 | R\$ | 15.420,00 |
| 96 | 36 | СХ | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML OU 1 1 L. (CX C/12 UNID) | R\$ | 72,00 | R\$ | 2.592,00 |
| 97 | 300 | СХ | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML (CX C/48 UNID.) | R\$ | 100,80 | R\$ | 30.240,00 |
| 98 | 480 | СХ | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (CX C/24 UNID.) | R\$ | 96,48 | R\$ | 46.310,40 |
| 99 | 60 | CX | SORO GLICOSADO 5% 250ML (CX C/ 48 UNID) | R\$ | 148,80 | R\$ | 8.928,00 |
| 100 | 72 | CX | SORO GLICOSADO 5% 500 ML (CX C/24 UNID) | R\$ | 132,00 | R\$ | 9.504,00 |
| 101 | 3 | CX | SORO MANITOL 250 ML (CX C/ 48 UNID.) | R\$ | 186,72 | R\$ | 560,16 |
| 102 | 60 | CX | SORO RINGER COM LACTATO 500 ML (CX C/24 UNID) | R\$ | 139,20 | R\$ | 8.352,00 |
| 103 | 80 | СХ | SORO RINGER SIMPLES 500 ML (CX C/ 24 UNID) | R\$ | 63,60 | R\$ | 5.088,00 |
| 104 | 120 | POTE | SULFADIZINA DE PRATA (POTE DE 400 GR) | R\$ | 30,90 | R\$ | 3.708,00 |
| 105 | 20 | UNID | TESOURA 12 CM | R\$ | 27,75 | R\$ | 555,00 |
| 106 | 20 | UNID | TESOURA 15 CM | R\$ | 23,37 | R\$ | 467,40 |
| 107 | 200 | СХ | CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML (CX C/ 50 AMP.) | R\$ | 286,00 | R\$ | 57.200,00 |
| 108 | 260 | CAIXAS | ESPIRAMICINA 1.500 UI (CX C/ 16 CP.) | R\$ | 56,00 | R\$ | 14.560,00 |
| 109 | 20 | CX | AAS 100 MG CP. (CX C/ 100 COMP.) | R\$ | 16,92 | R\$ | 338,40 |
| 110 | 12 | СХ | ADRENALINA 1MG/ML (CX C/ 100 UNID) OU EPINEFRINA 1 MG/ML (CX C/ 100 AMP.) | R\$ | 138,26 | R\$ | 1.659,12 |
| 111 | 24 | СХ | AMINOFILINA 24MG/ML 10ML (CX C/50 UNID) | R\$ | 70,25 | R\$ | 1.686,00 |
| 112 | 24 | СХ | AMIODARONA 50MG/ML 3 ML (CX C/100 UNID) | R\$ | 125,43 | R\$ | 3.010,32 |
| 113 | 24 | CX | AMPICILINA 1G (CX C/ 100 UNID) | R\$ | 172,95 | R\$ | 4.150,80 |
| 114 | 12 | СХ | AMPLICTIL 5MG/ML DE 5 ML (CX C/50 UNID) | R\$ | 64,83 | R\$ | 777,96 |
| 115 | 36 | CX | ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 MG + 12,5 MG (CX C/ 60 CP.) | R\$ | 40,76 | R\$ | 1.467,36 |
| 116 | 50 | CX | ATENSINA 0,200 MG (CX C/ 30 COMP.) | R\$ | 6,38 | R\$ | 319,00 |
| 117 | 1 | VC | ATROVENT 0,25MG/ML (CX C/ 200 UNID.) | R\$ | 647,75 | R\$ | 647,75 |
| 118 | 12 | CX | BENZETACIL 1.200.000 U.I. (CX C/ 50 UNID) | R\$ | 414,78 | R\$ | 4.977,36 |
| 119 | 12 | CX | BENZETACIL 400.000 U.I. (CX C/ 50 AMP.) | R\$ | 312,12 | R\$ | 3.745,44 |
| 120 | 12 | СХ | BENZETACIL 600.00 U.I. (CX C/50 AMP. DE 4 ML) | R\$ | 351,74 | R\$ | 4.220,88 |
| 121 | 120 | UNIDADE | BEROTEC 5MG/ML GOT. X 20 ML (UNID.) | R\$ | 2,60 | R\$ | 312,00 |





| 122 | 2 | сх | BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML 10 ML (EMB. C/ 200 AMP.) | R\$ | 89,76 | R\$ | 179,52 |
|-----|-----|------|------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----|-----------|
| 123 | 1 | СХ | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 99,16 | R\$ | 99,16 |
| 124 | 200 | СХ | BUSCOPAM COMPOSTO INJ. 4 MG/ML + 50 MG/ML (CX C/ 50 UNID) | R\$ | 148,93 | R\$ | 29.786,00 |
| 125 | 12 | СХ | BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML INJ. (CX C/ 100 UNID) | R\$ | 82,54 | R\$ | 990,48 |
| 126 | 12 | CX | CAPTOPRIL 25 MG (CX C/ 450 COMPRIMIDOS) | R\$ | 13,63 | R\$ | 163,56 |
| 127 | 12 | СХ | CEDILANIDE 0,2 MG/ML OU (DESLANOL) (CX C/ 50 UNID) | R\$ | 58,22 | R\$ | 698,64 |
| 128 | 24 | CX | CEFALOTINA 1 GR (CX C/ 50 UNID) | R\$ | 285,25 | R\$ | 6.846,00 |
| 129 | 36 | СХ | CIMETIDINA 150 MG/ML AMP C/ 2 ML (CX C/ 50 UNID) | R\$ | 56,34 | R\$ | 2.028,24 |
| 130 | 2 | СХ | CLORETO DE POTÁSSIO 10 G/100 ML AMP C/ 10 ML (CX C/ 200 UNID) | R\$ | 89,89 | R\$ | 179,78 |
| 131 | 2 | CX | CLORETO DE POTÁSSIO 15G/100 ML AMP C/ 10 ML (CX C/ 100 UNID) | R\$ | 27,70 | R\$ | 55,40 |
| 132 | 60 | UNID | CLOREXIDINA 20 MG/ML SOL TOP INCOLOR SPRAY DE 1000 ML | R\$ | 24,47 | R\$ | 1.468,20 |
| 133 | 2 | CX | DIAZEPAM 10 MG CP. (CX C/ 500 COMP) | R\$ | 24,34 | R\$ | 48,68 |
| 134 | 50 | СХ | DIAZEPAM 5MG/ML AMP. 2ML (CX C/50 UNID) | R\$ | 48,38 | R\$ | 2.419,00 |
| 135 | 40 | CX | DICLOFENACO DE PÓTASSIO 25MG/ML (CX C/ 100 UNID) | R\$ | 119,52 | R\$ | 4.780,80 |
| 136 | 120 | СХ | DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML (CX C/ 100 AMP) | R\$ | 113,76 | R\$ | 13.651,20 |
| 137 | 300 | CX | DIPIRONA 500 MG/ML (CX C/ 50 AMP) | R\$ | 84,54 | R\$ | 25.362,00 |
| 138 | 12 | СХ | DOBUTAMINA 250 MG/ML AMP C/20 ML (CX C/ 50 UNID) | R\$ | 866,82 | R\$ | 10.401,84 |
| 139 | 30 | СХ | DOLANTINA 50MG/ML AMP C/2ML (CX C/25UNID) | R\$ | 61,48 | R\$ | 1.844,40 |
| 140 | 12 | СХ | DOPAMINA 5MG/ML AMP C/10 ML (CX C/ 50 UNID) | R\$ | 56,91 | R\$ | 682,92 |
| 141 | 24 | СХ | DRAMIM B6 50 MG/ML AMP (CX C/ 100 UNID) | R\$ | 121,56 | R\$ | 2.917,44 |
| 142 | 240 | СХ | EFORTIL 10MG/ML AMP C/1 ML (CX C/ 6AMP) | R\$ | 5,16 | R\$ | 1.238,40 |
| 143 | 60 | CX | ENALAPRIL 20 MG (CX C/ 30 COMP.) | R\$ | 19,78 | R\$ | 1.186,80 |
| 144 | 60 | СХ | ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML (CX C/ 10 UNID) | R\$ | 328,47 | R\$ | 19.708,20 |
| 145 | 30 | СХ | FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML AMP. 5 ML (CX C/72 AMP) | R\$ | 131,62 | R\$ | 3.948,60 |
| 146 | 60 | СХ | FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML AMP. 2 ML (CX C/ 36 AMPOLAS) | R\$ | 47,81 | R\$ | 2.868,60 |
| 147 | 15 | СХ | FENTANIL 0,0785MG/ML 2,5 MG/ML AMP. 2 ML (CX C/ 50 AMP.) | R\$ | 416,95 | R\$ | 6.254,25 |





| 148 | 30 | сх | FERNEGAM 25 MG/ML (CX C/ 100 UNID) | R\$ | 134,18 | R\$ | 4.025,40 |
|-----|-----|------|-----------------------------------------------------------------------|-------|----------|-----|-----------|
| 149 | 1 | СХ | FLUMAZENIL 0.1 MG/ML SOL INJ (CX 50 AMP VD X 5 ML) | R\$ 6 | 6.631,18 | R\$ | 6.631,18 |
| 150 | 50 | СХ | FUROSEMIDA 10MG/ML (CX C/50 AMP. DE 2 ML) | R\$ | 27,26 | R\$ | 1.363,00 |
| 151 | 50 | CX | GARAMICINA 40 MG (CX C/100 UNID) | R\$ | 38,32 | R\$ | 1.916,00 |
| 152 | 50 | CX | GARAMICINA 80 MG (CX C/100 UNID) | R\$ | 46,29 | R\$ | 2.314,50 |
| 153 | 40 | CX | HALDOL DECANT. 50 MG/ML (CX C/ 5 AMP.) | R\$ | 73,99 | R\$ | 2.959,60 |
| 154 | 10 | СХ | HEPARINA 5.000 UI/ML (CX C/ 50 AMP. DE 5 ML) | R\$ | 812,16 | R\$ | 8.121,60 |
| 155 | 40 | CX | ISORDIL 5 MG - (CX C/30 COMP) | R\$ | 5,64 | R\$ | 225,60 |
| 156 | 120 | UNID | LIDOCAINA 2% GEL - GEL TOP CT BG AL X 30 G | R\$ | 13,06 | R\$ | 1.567,20 |
| 157 | 36 | CX | LIDOCAINA 20 MG/ML INJETAVEL (CX C/ 50 UNID) | R\$ | 115,28 | R\$ | 4.150,08 |
| 158 | 24 | CX | MORFINA 1,0MG/ML (CX C/ 50 AMP.) | R\$ | 192,79 | R\$ | 4.626,96 |
| 159 | 90 | CX | NALOXONA 0,4 MG/ML (CX C/ 10 UNID) | R\$ | 78,10 | R\$ | 7.029,00 |
| 160 | 48 | CX | NIFEDIPINO 20 MG (CX C/30 COMP.) | R\$ | 13,77 | R\$ | 660,96 |
| 161 | 100 | СХ | PLAMET 5MG/ML SOL. INJ. (CX C/100 AMP) | R\$ | 220,55 | R\$ | 22.055,00 |
| 162 | 36 | СХ | PLASIL 5 MG SOL. INJ. (CX C/100 AMP DE 2 ML) | R\$ | 61,87 | R\$ | 2.227,32 |
| 163 | 50 | CX | PROPANOLOL 40 MG (CX C/ 30 COMP) | R\$ | 4,09 | R\$ | 204,50 |
| 164 | 50 | CX | RANITIDINA 25 MG/ML (CX C/100 AMP) | R\$ | 131,21 | R\$ | 6.560,50 |
| 165 | 120 | CX | TILATIL 40MG (CX C/ 50 UNID) | R\$ | 513,16 | R\$ | 61.579,20 |
| 166 | 2 | UNID | TIOPENTAL 1GR INDIVIDUAL (CX C/ 25 UNID) | R\$ | 551,08 | R\$ | 1.102,16 |
| 167 | 100 | СХ | TRAMAL 50 MG/ML SOL INJ (CX 50 AMP 2 ML) | R\$ | 314,56 | R\$ | 31.456,00 |
| 168 | 3 | СХ | TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂMICO) 50 MG/ML SOL INJ (CX 100 AMP X 5 ML) | R\$ | 384,29 | R\$ | 1.152,87 |
| 169 | 12 | СХ | TRIDIL 5 MG/ML 10 ML (NITROGLICERINA) (CX C/ 10 UNID) | R\$ | 223,38 | R\$ | 2.680,56 |
| 170 | 10 | СХ | CEFTRIAXONA 1 G PÓ INJ. (CT 50 FRASCOS) | R\$ 1 | 1.073,87 | R\$ | 10.738,70 |
| 171 | 24 | СХ | ADENOSINA (C/ 100 UNID) 3 MG/ML SOL INJ (CX C/ 100 AMP) | R\$ | 744,50 | R\$ | 17.868,00 |
| 172 | 200 | UNID | CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G AMP. | R\$ | 42,64 | R\$ | 8.528,00 |
| 173 | 200 | СХ | SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ ML (CX C/ 50 AMP. DE 2 ML) | R\$ | 98,34 | R\$ | 19.668,00 |
| 174 | 2 | CX | CIPROFLOXACINO 2 MG/ML (CX C/ 50 FRASCOS) | R\$ 3 | 3.314,61 | R\$ | 6.629,22 |

2 – ESF (ESTRATÉGIA DA SAÚDE NA FAMÍLIA)





| ITEM | QTDE | UNIDADE | DISCRIMINAÇÃO | | /ALOR NITARIO | VAI | LOR TOTAL |
|------|------|----------|---------------------------------------------------|-------|------------------|-----|-----------|
| 175 | 140 | PACOTES | ABAIXADOR DE LINGUA (PCT C/ 100 UNID.) | R\$ | 20,00 | R\$ | 2.800,00 |
| 176 | 24 | CAIXAS | ABOCATH 24G (PCT C/ 100 UNID.) | R\$ | 77,00 | R\$ | 1.848,00 |
| 177 | 200 | UNIDADES | AGE DERM 200 ML SPRAY (DERSANI) | R\$ | 25,00 | R\$ | 5.000,00 |
| 178 | 200 | CAIXAS | ALCOOL 70% C/ 12 UNIDADES | R\$ | 67,92 | R\$ | 13.584,00 |
| 179 | 100 | PACOTES | ALGODÃO HIDROFILO 500G | R\$ | 10,20 | R\$ | 1.020,00 |
| 180 | 15 | CAIXAS | AMINOFILINA INJ C/ 50 AMPOLAS | R\$ | 35,00 | R\$ | 525,00 |
| 181 | 36 | UNIDADES | APARELHO DE P.A ADULTO COMPLETO | R\$ | 75,36 | R\$ | 2.712,96 |
| 182 | 400 | PACOTES | ATADURA 10 CM C/ 13 UNIDADES | R\$ | 13,42 | R\$ | 5.368,00 |
| 183 | 400 | PACOTES | ATADURA 15 CM C/ 13 UNIDADES | R\$ | 19,66 | R\$ | 7.864,00 |
| 184 | 3 | UNIDADES | BALANÇA PORTÁTIL | R\$ 1 | 1.750,00 | R\$ | 5.250,00 |
| 185 | 10 | CAIXAS | BISTURI № 23 (CX C/ 100 UNID.) | R\$ | 18,62 | R\$ | 186,20 |
| 186 | 24 | ROLOS | BOBINA PAPEL PARDO | R\$ | 88,20 | R\$ | 2.116,80 |
| 187 | 150 | UNIDADES | BOLSA COLETORA (BIG) DE URINA ESTÉRIL | R\$ | 2,31 | R\$ | 346,50 |
| 188 | 50 | CAIXAS | CATETER INTRANENOSO N° 18 C/ 50 UNIDADES | R\$ | 36,50 | R\$ | 1.825,00 |
| 189 | 50 | CAIXAS | CATETER INTRANENOSO N° 20 C/ 50 UNIDADES | R\$ | 36,50 | R\$ | 1.825,00 |
| 190 | 50 | CAIXAS | CATETER INTRANENOSO N° 22 C/ 50 UNIDADES | R\$ | 36,50 | R\$ | 1.825,00 |
| 191 | 80 | CAIXAS | CATETER INTRAVENOSO N° 24 C/ 50 UNIDADES | R\$ | 38,50 | R\$ | 3.080,00 |
| 192 | 5 | CAIXAS | CATGUT SIMPLES 2-0 C/ 24 UNIDADES | R\$ | 111,34 | R\$ | 556,70 |
| 193 | 5 | CAIXAS | CATGUT SIMPLES 3-0 C/ 24 UNIDADES | R\$ | 111,34 | R\$ | 556,70 |
| 194 | 5 | CAIXAS | CATGUT SIMPLES 4-0 C/ 24 UNIDADES | R\$ | 111,34 | R\$ | 556,70 |
| 195 | 5 | CAIXAS | CATGUT SIMPLES 5-0 C/24 UNIDADES | R\$ | 111,34 | R\$ | 556,70 |
| 196 | 80 | CAIXAS | COMPLEXO B INJ. C/ 50 AMPOLAS | R\$ | 69,00 | R\$ | 5.520,00 |
| 197 | 80 | CAIXAS | DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML (CX C/ 100 AMPOLAS) | R\$ | 71,00 | R\$ | 5.680,00 |
| 198 | 70 | PACOTES | ESCOVA GENECOLOGICA C/ 100 UNIDADES | R\$ | 175,00 | R\$ | 12.250,00 |
| 199 | 450 | UNIDADES | ESPARADRAPO 10X4,5 | R\$ | 5,90 | R\$ | 2.655,00 |
| 200 | 1 | CAIXAS | ESPATULA DE AYRE C/ 50 PACOTES C/ 100 UNIDADES | R\$ | 145,00 | R\$ | 145,00 |
| 201 | 700 | UNIDADES | ESPECULO PEQUENO | R\$ | 1,63 | R\$ | 1.141,00 |
| 202 | 3000 | UNIDADES | EQUIPO MACRO | R\$ | 3,00 | R\$ | 9.000,00 |





| 203 | 250 | UNIDADES | FITA CREPE | R\$ | 4,70 | R\$ | 1.175,00 |
|-----|------|----------|------------------------------------------------------|-----|--------|-----|-----------|
| 204 | 50 | UNIDADES | FURACIM EM PASTA (POTE 500 G) | R\$ | 4,39 | R\$ | 219,50 |
| 205 | 10 | CAIXAS | GLICOSE 25% C/ 200 UNIDADES | R\$ | 46,00 | R\$ | 460,00 |
| 206 | 1000 | UNIDADES | GAZE 10 CM (PCT C/ 500 UNIDADES) | R\$ | 22,30 | R\$ | 22.300,00 |
| 207 | 30 | CAIXAS | LUVA P/ PROCED. TAM. P C/ 100 UNIDADES | R\$ | 17,18 | R\$ | 515,40 |
| 208 | 50 | UNIDADES | MASCARA P/AEROSOL C/ ENCAIXE | R\$ | 11,88 | R\$ | 594,00 |
| 209 | 36 | CAIXAS | PVPI DEGERMANTE 10 % 1 L. (CX C/ 12 UNID.) | R\$ | 300,00 | R\$ | 10.800,00 |
| 210 | 20 | CAIXAS | SCALP Nº 21 C/ 100 UNIDADES | R\$ | 53,00 | R\$ | 1.060,00 |
| 211 | 50 | CAIXAS | SCALP Nº 25 C/ 100 UNIDADES | R\$ | 42,00 | R\$ | 2.100,00 |
| 212 | 150 | CAIXAS | SERINGA DE 1ML C/ 100 UNIDADES | R\$ | 35,00 | R\$ | 5.250,00 |
| 213 | 300 | CAIXAS | SERINGA DE 3 ML C/ 100 UNIDADES | R\$ | 11,00 | R\$ | 3.300,00 |
| 214 | 220 | CAIXAS | SERINGA DE 20 ML C/ 100 UNIDADES | R\$ | 27,00 | R\$ | 5.940,00 |
| 215 | 100 | CAIXAS | SERINGA DE 10 ML C/ 100 UNIDADES | R\$ | 19,00 | R\$ | 1.900,00 |
| 216 | 120 | CAIXAS | SORO FISIOLOGICO 100 ML (CX C/ 50 BOLSAS) | R\$ | 128,50 | R\$ | 15.420,00 |
| 217 | 120 | CAIXAS | SORO FISIOLOGICO 250 ML (CX C/ 48 BOLSAS) | R\$ | 100,80 | R\$ | 12.096,00 |
| 218 | 120 | CAIXAS | SORO FISIOLÓGICO 500 ML (CX C/ 24 UNID.) | R\$ | 96,48 | R\$ | 11.577,60 |
| 219 | 15 | CAIXAS | SORO FISIOLÓGICO 1L (CX C/ 12 UNID.) | R\$ | 72,00 | R\$ | 1.080,00 |
| 220 | 50 | CAIXAS | SORO GLICOSE 5% 500ML (CX C/ 24 UNID.) | R\$ | 132,00 | R\$ | 6.600,00 |
| 221 | 50 | UNIDADES | SULFADIAZIDA DE PRATA CREME 30 G | R\$ | 3,60 | R\$ | 180,00 |
| 222 | 250 | POTE | SULFADIAZINA DE PRATA 1% (POTE COM 400 GR) | R\$ | 30,90 | R\$ | 7.725,00 |
| 223 | 360 | UNIDADES | INSULINAS LANTUS | R\$ | 74,81 | R\$ | 26.931,60 |
| 224 | 70 | UNIDADES | XILOCAÍNA GEL 30 G. | R\$ | 1,60 | R\$ | 112,00 |
| 225 | 240 | UNIDADES | INSULINAS APIDRA | R\$ | 27,80 | R\$ | 6.672,00 |
| 226 | 30 | CAIXAS | ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML (CX C/50 AMPOLAS DE 5 ML) | R\$ | 192,15 | R\$ | 5.764,50 |
| 227 | 150 | UNIDADES | BROMETO DE FENOTEROL 5 MG/ML 20ML GOTAS | R\$ | 2,60 | R\$ | 390,00 |
| 228 | 150 | UNIDADES | BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML 20 ML - GOTAS | R\$ | 5,37 | R\$ | 805,50 |
| 229 | 40 | CAIXAS | BROMOPRIDA INJ. 5 MG/ML (CX C/ 100 AMPOLAS) | R\$ | 220,55 | R\$ | 8.822,00 |





| 230 | 80 | CAIXAS | BUSCOPAM COMPOSTO 20 MG/ML INJ. (CX C/ 100 AMPOLAS) | R\$ | 82,54 | R\$ | 6.603,20 |
|-----|-----|--------|----------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----|-----------|
| 231 | 15 | CAIXAS | CIMETIDINA INJ. 150MG/ML (CX C/ 120 AMPOLAS) | R\$ | 143,30 | R\$ | 2.149,50 |
| 232 | 30 | CAIXAS | CLOR. DE PROMETAZINA INJ. 25MG/ML (CX C/ 100 AMPOLAS) | R\$ | 134,18 | R\$ | 4.025,40 |
| 233 | 50 | CAIXAS | CLOR. DE RANITIDINA 25MG/ML INJ. (CX C/ 100 AMPOLAS) | R\$ | 118,24 | R\$ | 5.912,00 |
| 234 | 150 | CAIXAS | DICLOFENACO SODICO INJ. 25MG/ML (CX C/ 50 AMPOLAS DE 3 ML) | R\$ | 46,13 | R\$ | 6.919,50 |
| 235 | 150 | CAIXAS | DIPIRONA INJ. 500 MG/ML (CX C/ 50 AMPOLAS DE 2 ML) | R\$ | 84,54 | R\$ | 12.681,00 |
| 236 | 12 | CAIXAS | FENERGAN INJ. 25MG/ ML (CX C/ 100 AMPOLAS) | R\$ | 134,18 | R\$ | 1.610,16 |
| 237 | 25 | CAIXAS | FUROSEMIDA 20 MG/ML INJ. (CX C/ 50 AMPOLAS DE 2ML) | R\$ | 73,96 | R\$ | 1.849,00 |
| 238 | 100 | CAIXAS | GARAMICINA INJ. 20MG/ML (CX C/ 50 AMPOLAS DE 1 ML) | R\$ | 38,95 | R\$ | 3.895,00 |
| 239 | 70 | CAIXAS | GARAMICINA INJ. 40MG/ML (CX C/ 100 AMPOLAS DE 2 ML) | R\$ | 313,36 | R\$ | 21.935,20 |
| 240 | 100 | CAIXAS | GARAMICINA INJ. 80 MG/ML (CX C/ 100 AMPOLAS DE 2 ML) | R\$ | 46,29 | R\$ | 4.629,00 |
| 241 | 15 | CAIXAS | HIDROCORTISONA 500 MG/ML INJ. (CX C/ 100 AMPOLAS) | R\$ | 878,86 | R\$ | 13.182,90 |
| 242 | 3 | CAIXAS | LINDOCAINA 20 MG/ML SEM VASOC INJ. (CX C/ 100 AMPOLAS) | R\$ | 487,48 | R\$ | 1.462,44 |
| 243 | 15 | CAIXAS | METOCLORPRAMIDA 5 MG/ML INJ. (CX C/ 100 AMPOLAS) | R\$ | 56,82 | R\$ | 852,30 |
| 244 | 10 | CAIXAS | PENICILINA 600.000 U.I. (CX C/ 100 AMPOLAS) | R\$ | 351,74 | R\$ | 3.517,40 |
| 245 | 10 | CAIXAS | BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000 U.I. (CX C/ 50 AMPOLAS DE 5 ML) | R\$ | 312,12 | R\$ | 3.121,20 |
| 246 | 20 | CAIXAS | PENICILINA 1.200.000 U.I. (CX C/ 50 AMPOLAS DE 5 ML) | R\$ | 414,78 | R\$ | 8.295,60 |

3 – FARMÁCIA BÁSICA

| ITEM | QTDE | UNIDADE | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|------|---------|--------------------------------------------|-------------------|--------------|
| 247 | 50 | CAIXAS | AAS INFANTIL (CX COM 1000 COMPRIMIDOS) | R\$ 78,36 | R\$ 3.918,00 |
| 248 | 15 | CAIXAS | ACIDO FÓLICO 5 MG (CX C/ 500 COMPRIMIDOS) | R\$ 77,81 | R\$ 1.167,15 |
| 249 | 20 | CAIXAS | AMINOFILINA 100 MG (CX C/ 500 COMPRIMIDOS) | R\$ 68,97 | R\$ 1.379,40 |
| 250 | 200 | CAIXAS | AMOXICILINA SUSP 250 MG (CX C/50 FRASCOS) | R\$ 39,92 | R\$ 7.984,00 |





| 251 | 250 | CAIXAS | AMOXICILINA 500MG (CX C/500 COMPRIMIDOS) | R\$ | 502,76 | R\$ | 125.690,00 |
|-----|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----|------------|
| 252 | 100 | CAIXAS | AMPICILINA 500MG (CX C/ 500 COMPRIMIDOS) | R\$ | 380,64 | R\$ | 38.064,00 |
| 253 | 120 | CAIXAS | CEFALEXINA 500 MG (CX C/500 COMPRIMIDOS) | R\$ | 789,00 | R\$ | 94.680,00 |
| 254 | 50 | CAIXAS | DEXAMETASONA CREME (CX C/ 50 TBS) | R\$ | 152,29 | R\$ | 7.614,50 |
| 255 | 4.500 | CAIXAS | DICLOFENACO 50 MG (CX C/20 COMPRIMIDOS) | R\$ | 7,66 | R\$ | 34.470,00 |
| 256 | 30 | CAIXAS | DIPIRONA GTS (CX C/100 FRASCOS) | R\$ | 259,29 | R\$ | 7.778,70 |
| 257 | 240 | CAIXAS | DIPIRONA 500 MG (CX C/500 COMPRIMIDOS) | R\$ | 115,32 | R\$ | 27.676,80 |
| 258 | 50 | CAIXAS | FLUCONAZOL 150 MG (CX C/ 100 COMPRIMIDOS) | R\$ | 394,82 | R\$ | 19.741,00 |
| 259 | 50 | CAIXAS | HIOSCINA COMPOSTO 500 MG + 10 MG (CX C/ 500 DRG) | R\$ | 320,56 | R\$ | 16.028,00 |
| 260 | 150 | CAIXAS | IBUPROFENO 600 MG (CX C/ 500 COMPRIMIDOS) | R\$ | 290,71 | R\$ | 43.606,50 |
| 261 | 12 | CAIXAS | METRONIZADOL SUSPENSÃO 40 MG/ML (CX C/ 50 FR.) | R\$ | 228,44 | R\$ | 2.741,28 |
| 262 | 36 | CAIXAS | NEOMICINA POMADA 5 MG/G 250 UI/G (CX C/50 BG DE 10 G.) | R\$ | 136,61 | R\$ | 4.917,96 |
| 263 | 20 | CAIXAS | NISTATINA POMADA GINECOLOGICA 25.000 UI. /G (CX C/ 50 BG DE 60 G + APL.) | R\$ | 124,00 | R\$ | 2.480,00 |
| 264 | 40 | CAIXAS | PARACETAMOL GTS 200MG/ML (CX C/ 200 FRASCOS DE 10 ML) | R\$ | 266,24 | R\$ | 10.649,60 |
| 265 | 40 | CAIXAS | PARACETAMOL 500 MG (CX C/ 500 CP.) | R\$ | 129,81 | R\$ | 5.192,40 |
| 266 | 20 | CAIXAS | PREDNISONA 20 MG (CX C/ 500 CP.) | R\$ | 430,92 | R\$ | 8.618,40 |
| 267 | 20 | CAIXAS | PREDNISONA 5 MG (CX C/ 500 CP.) | R\$ | 159,83 | R\$ | 3.196,60 |
| 268 | 200 | CAIXAS | RANITIDINA 150 MG (CX C/ 300 CP.) | R\$ | 159,30 | R\$ | 31.860,00 |
| 269 | 12 | CAIXAS | SALBUTAMOL XAROPE 0,48MG/ML (CX C/ 50 FR. DE 100 ML) | R\$ | 75,38 | R\$ | 904,56 |
| 270 | 30 | CAIXAS | SULFATO FERROSO 40 MG (CX C/ 500 CP.) | R\$ | 14,14 | R\$ | 424,20 |
| 271 | 12 | CAIXAS | SULFA+TRI SUSP 40MG/ML + 8 MG/ML (CX C/50 FR.) | R\$ | 57,20 | R\$ | 686,40 |
| 272 | 40 | CAIXAS | SULFA+TRI 400MG + 80 MG (CX C/500 CP.) | R\$ | 132,63 | R\$ | 5.305,20 |
| 273 | 2 | CAIXAS | BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML (CX C/100 VD.) | R\$ | 130,63 | R\$ | 261,26 |
| 274 | 250 | CAIXAS | NIFEDIPINA 20 MG (CX C/500 CP.) | R\$ | 138,95 | R\$ | 34.737,50 |
| 275 | 120 | CAIXAS | METILDOPA 500 MG (CX C/500 CP.) | R\$ | 331,75 | R\$ | 39.810,00 |
| 276 | 250 | CAIXAS | ENALAPRIL 20 MG (CX C/ 500 CP.) | R\$ | 329,79 | R\$ | 82.447,50 |
| 277 | 40 | CAIXAS | DIGOXINA 0,25 MG (CX C/500 CP.) | R\$ | 28,86 | R\$ | 1.154,40 |
| 278 | 100 | CAIXAS | ATENOLOL 50 MG (CX C/600 CP.) | R\$ | 97,88 | R\$ | 9.788,00 |





| 0== | 465 | 0.4157.5 | ı | | 100 -0 | D. | 10.0== === |
|-----|-----|----------|------------------------------------------------------|-----|--------|-----|------------|
| 279 | 100 | CAIXAS | AMIODARONA 200 MG (CX C/500 CP.) | R\$ | 430,50 | R\$ | 43.050,00 |
| 280 | 100 | CAIXAS | FUROSEMIDA 40 MG (CX C/500 CP.) | R\$ | 83,92 | R\$ | 8.392,00 |
| 281 | 135 | CAIXAS | CLONAZEPAN 2 MG (CX C/480 CP.) | R\$ | 127,80 | R\$ | 17.253,00 |
| 282 | 100 | CAIXAS | DIAZEPAN 10 MG (CX C/1000 CP.) | R\$ | 48,69 | R\$ | 4.869,00 |
| 283 | 50 | CAIXAS | CLONAZEPAN 0,5 MG (CX C/480 CP.) | R\$ | 114,50 | R\$ | 5.725,00 |
| 284 | 50 | VIDROS | CARBAMAZEPINA SUSP 20 MG/ML (CX C/ 50 FR. DE 100 ML) | R\$ | 417,69 | R\$ | 20.884,50 |
| 285 | 180 | CAIXAS | CARBAMAZEPINA 200 MG (CX C/500 CP.) | R\$ | 164,77 | R\$ | 29.658,60 |
| 286 | 150 | CAIXAS | AMITRIPTILINA 25 MG (CX C/200 CP.) | R\$ | 113,83 | R\$ | 17.074,50 |
| 287 | 50 | CAIXAS | CLORPROMAZINA 100 MG (CX C/200 CP.) | R\$ | 34,39 | R\$ | 1.719,50 |
| 288 | 20 | CAIXAS | FENOBARBITAL GTS 40MG/ML SOL. ORAL (CX C/10 FR.) | R\$ | 36,05 | R\$ | 721,00 |
| 289 | 100 | CAIXAS | FENOBARBITAL 100 MG (CX C/500 CP.) | R\$ | 113,18 | R\$ | 11.318,00 |
| 290 | 180 | CAIXAS | FLUOXETINA 20 MG (CX C/500 CP.) | R\$ | 867,23 | R\$ | 156.101,40 |
| 291 | 60 | CAIXAS | FENITOINA 100 MG (CX C/500 CP.) | R\$ | 88,85 | R\$ | 5.331,00 |
| 292 | 36 | CXS | COMPLEXO B (DRG C/500 COMPRIMIDOS) | R\$ | 25,00 | R\$ | 900,00 |
| 293 | 1 | CXS | ERITROMICINA C/500 | R\$ | 325,00 | R\$ | 325,00 |
| 294 | 20 | CXS | METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG (CX C/ 500 CP.) | R\$ | 70,00 | R\$ | 1.400,00 |
| 295 | 12 | CXS | MEBENDAZOL 100 MG (CX C/ 500 COMPRIMIDOS) | R\$ | 210,00 | R\$ | 2.520,00 |
| 296 | 20 | CXS | MEBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML (CX C/ 50 FRASCOS) | R\$ | 40,00 | R\$ | 800,00 |
| 297 | 12 | CXS | METRONIZADOL POMADA GINEC. (CX C/ 50 BG) | R\$ | 112,00 | R\$ | 1.344,00 |
| 298 | 200 | CXS | OMEPRAZOL 40 MG (CX C/ 28 COMPRIMIDOS) | R\$ | 2,52 | R\$ | 504,00 |
| 299 | 10 | CXS | METOCLOPRAMIDA 10MG (CX C/ 500 COMPRIMIDOS) | R\$ | 91,50 | R\$ | 915,00 |
| 300 | 50 | CXS | SORO REIDRATANTE C/ 50 | R\$ | 22,95 | R\$ | 1.147,50 |
| 301 | 60 | CXS | HALOPERIDOL 5 MG (CX C/500 CP.) | R\$ | 80,00 | R\$ | 4.800,00 |
| 302 | 50 | CXS | AMBROXOL XAROPE ADULTO (CX C/50 FRASCOS) | R\$ | 84,50 | R\$ | 4.225,00 |
| 303 | 50 | cxs | AMBROXOL XAROPE INFANTIL (CX C/50 FRASCOS) | R\$ | 85,00 | R\$ | 4.250,00 |
| 304 | 2 | СХ | SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS (CX C/50 FRASCOS) | R\$ | 102,00 | R\$ | 204,00 |
| 305 | 100 | cxs | PROMETAZINA 25 MG C/50 | R\$ | 3,30 | R\$ | 330,00 |

4 - PROMOTORIA





| ITEM | QTDE | UNIDADE | DISCRIMINAÇÃO | | ALOR ITARIO | VA | LOR TOTAL |
|------|-------|----------|----------------------------------------------------|-----|----------------|-----|------------|
| 306 | 20 | Caixas | OMBRIZE 150 MG (CX C/ 30 CPS.) | R\$ | 85,00 | R\$ | 1.700,00 |
| 307 | 1.500 | Unidades | SONDA URETRAL N. 10 (PCT C/ 10 UNID.) | R\$ | 11,90 | R\$ | 17.850,00 |
| 308 | 36 | FRASCO | DUO-TRAVATAN COL - FRASCO | R\$ | 130,78 | R\$ | 4.708,08 |
| 309 | 36 | CAIXAS | COSOPT COL 5 ML | R\$ | 19,90 | R\$ | 716,40 |
| 310 | 24 | Caixas | ARPADOL 400MG (CX C/ 3O CP.) | R\$ | 111,90 | R\$ | 2.685,60 |
| 311 | 12 | Caixas | BARTH H 150/12,5MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 77,70 | R\$ | 932,40 |
| 312 | 200 | PCT | SONDA NASO CURTA N.10 (CX C /10 UNID.) | R\$ | 279,20 | R\$ | 55.840,00 |
| 313 | 24 | CAIXAS | SALBUTAMOL SPRAY FR. | R\$ | 6,00 | R\$ | 144,00 |
| 314 | 24 | CAIXAS | PROLOPA BD 100 MG + 25 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 1,64 | R\$ | 39,36 |
| 315 | 20 | CAIXAS | PROLOPA BD 200MG + 50 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 1,53 | R\$ | 30,60 |
| 316 | 12 | CAIXAS | CITONEURIM 5000 (CX C/20 CP.) | R\$ | 38,20 | R\$ | 458,40 |
| 317 | 40 | Caixas | GINGKO BILOBA 120 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 3,96 | R\$ | 158,40 |
| 318 | 40 | Caixas | BISOPROLOL 2,5 MG (CX C/ 14 CP.) | R\$ | 3,36 | R\$ | 134,40 |
| 319 | 36 | Caixas | PASALIX DRG. (CX C/30 CP.) | R\$ | 49,20 | R\$ | 1.771,20 |
| 320 | 30 | FRASCOS | SYSTANE SOL. OF. FR. DE 10 ML | R\$ | 28,47 | R\$ | 854,10 |
| 321 | 50 | ENVELOPE | PLANTABEN 5 G (CX C/30 ENV.) | R\$ | 24,60 | R\$ | 1.230,00 |
| 322 | 5.000 | UNIDADES | SONDA URETAL Nº 12 (CX C/ 10 UNID.) | R\$ | 12,50 | R\$ | 62.500,00 |
| 323 | 5.000 | UNIDADES | COLETOR URINA 2 LTS (CX C/ 10 UNID.) | R\$ | 21,20 | R\$ | 106.000,00 |
| 324 | 24 | Caixas | NITRAZEPAM 5 MG (CX C/ 20 CP.) | R\$ | 1,60 | R\$ | 38,40 |
| 325 | 24 | CAIXAS | LETROZOL 2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30 | R\$ | 188,40 | R\$ | 4.521,67 |
| 326 | 60 | Caixas | GINKGO BILOBA 80 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 3,90 | R\$ | 234,00 |
| 327 | 60 | Caixas | BISOPROLOL 5 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 59,70 | R\$ | 3.582,00 |
| 328 | 60 | Caixas | TOCOFEROL 400 MG (CX C/30 BL.) | R\$ | 24,00 | R\$ | 1.440,00 |
| 329 | 24 | CAIXAS | BISOPROLOL 2,5 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 7,20 | R\$ | 172,80 |
| 330 | 60 | CAIXAS | PREDNISOLONA 1MG/ML SUSPENSAO 100 ML | R\$ | 24,02 | R\$ | 1.441,20 |
| 331 | 24 | CX | REUQUINOL 400 MG (CX C/ 30 BL.) | R\$ | 57,30 | R\$ | 1.375,20 |
| 332 | 60 | Caixas | VENLAFAXINA 50 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 10,20 | R\$ | 612,00 |
| 333 | 100 | Caixas | LEVOTIROXINA 25 MCG COM BL AL/ AL X 30 | R\$ | 3,84 | R\$ | 384,00 |
| 334 | 100 | Caixas | LEVOTIROXINA 50 MCG COM BL AL/ AL X 30 | R\$ | 3,00 | R\$ | 300,00 |
| 335 | 100 | Caixas | LEVOTIROXINA 100 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 30 | R\$ | 3,87 | R\$ | 387,00 |
| 336 | 100 | Caixas | LEVOTIROXINA 150 MCG COM BL AL/ AL X 30 | R\$ | 5,40 | R\$ | 540,00 |
| 337 | 60 | Caixas | MAGNEN B6 (CX C/30 CP.) | R\$ | 45,00 | R\$ | 2.700,00 |
| 338 | 120 | Caixas | VENALOT 15 MG + 90 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 29,40 | R\$ | 3.528,00 |
| 339 | 60 | Caixas | CIPROFLOXACINO 500 MG (CX C/ 14 CP.) | R\$ | 2,94 | R\$ | 176,40 |
| 340 | 120 | Caixas | CLOBAZAM 10MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 13,20 | R\$ | 1.584,00 |
| 341 | 120 | Caixas | CLOBAZAM 20 MG (CX C/ 20 CP.) | R\$ | 9,20 | R\$ | 1.104,00 |





| 342 | 24 | cxs | OLMESARTANA ANLO 40 MG + 5 MG MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 52,50 | R\$ | 1.260,00 |
|-----|------|----------|-------------------------------------------------|-----|--------|-----|-----------|
| 343 | 200 | CXS | (MATERGAM) - KAM RHO AMPOLA | R\$ | 123,64 | R\$ | 24.728,00 |
| 344 | 36 | CXS | EVISTA 60 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30 | R\$ | 111,90 | R\$ | 4.028,40 |
| 345 | 60 | CX | AGULHA BD 5MM P/ INSULINA (CX C/ 100 UNID.) | R\$ | 63,00 | R\$ | 3.780,00 |
| 346 | 60 | СХ | AGULHA BD 8MM P/ INSULINA (CX C/ 100 UNID.) | R\$ | 62,00 | R\$ | 3.720,00 |
| 347 | 3000 | UNIDADES | EQUIPO PARA NUTRIÇAO ENTERAL | R\$ | 3,00 | R\$ | 9.000,00 |
| 348 | 50 | CX | LOSARTANA HCT 100/25 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 7,50 | R\$ | 375,00 |
| 349 | 50 | CX | LOSARTANA HCT 50/12,5 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 3,60 | R\$ | 180,00 |
| 350 | 36 | FRASCO | CEFALEXINA 250 MG SUSP. | R\$ | 3,20 | R\$ | 115,20 |
| 351 | 36 | CX | PRESS PLUS 5/10 MG (CX C/60 CP.) | R\$ | 144,00 | R\$ | 5.184,00 |
| 352 | 36 | CX | CIPROFLOXACINO 500 MG (CX C/ 14 CP.) | R\$ | 2,94 | R\$ | 105,84 |
| 353 | 60 | VDS | FORFIG 200 MG (CX C/ 20 CAPS.) | R\$ | 64,80 | R\$ | 3.888,00 |
| 354 | 60 | CXS | H. BACTER | R\$ | 40,50 | R\$ | 2.430,00 |
| 355 | 36 | CXS | DIOVAN ANLO FIX 160/5MG (CX C/28 CP.) | R\$ | 80,36 | R\$ | 2.892,96 |
| 356 | 36 | CXS | CONDRESS 40 MG (CX C/ 30 CAPS.) | R\$ | 2,70 | R\$ | 97,20 |
| 357 | 30 | VDS | MOTORE 250 MG (CX C/ 60 CAPS.) | R\$ | 53,40 | R\$ | 1.602,00 |
| 358 | 36 | TB | DISFOR (CX C/ 30 SACHES DE 11 G) | R\$ | 1,92 | R\$ | 69,12 |
| 359 | 40 | FRASCO | COLIRIO NEO BRASIL FR. DE 20 ML | R\$ | 13,15 | R\$ | 526,00 |
| 360 | 20 | UNIDADES | Tela de Marlex em Polipropileno | R\$ | 47,90 | R\$ | 958,00 |
| 361 | 24 | Caixas | GABAPENTINA 300 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 34,20 | R\$ | 820,80 |
| 362 | 20 | Caixas | OXIMAX 400 MG (CX C/ 30 CPS.) | R\$ | 35,01 | R\$ | 700,20 |
| 363 | 100 | Caixas | COBAVITAL 1 MG + 4 MG CP. (CX C/16 CP.) | R\$ | 9,31 | R\$ | 931,00 |
| 364 | 50 | Caixas | ALPRAZOLAM 1 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 30,88 | R\$ | 1.544,00 |
| 365 | 60 | Caixas | QUETIAPINA 25 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 57,41 | R\$ | 3.444,60 |
| 366 | 36 | Caixas | RIVOTRIL 2 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 8,36 | R\$ | 300,96 |
| 367 | 24 | FRASCO | AMPLICTIL GTS 40 MG/ML (CX C/ 10 FR.) | R\$ | 42,47 | R\$ | 1.019,28 |
| 368 | 110 | FRASCO | IBUPROFENO 100 MG/ML GTS. | R\$ | 10,54 | R\$ | 1.159,40 |
| 369 | 36 | Caixas | GABAPENTINA 400 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 67,28 | R\$ | 2.422,08 |
| 370 | 60 | Caixas | LEVOFLOXACINO 500 MG (CX C/ 10 CP.) | R\$ | 75,29 | R\$ | 4.517,40 |
| 371 | 24 | FRASCO | XALATAN COL. 0,05 MG/ML SOL. OFT. DE 2,5ML | R\$ | 61,81 | R\$ | 1.483,44 |
| 372 | 24 | Caixas | TOPIRAMATO 50MG (CX C/ 60 CP.) | R\$ | 120,09 | R\$ | 2.882,16 |
| 373 | 80 | Caixas | GABAPENTINA 600MG (CX C/ 27 CP.) | R\$ | 84,63 | R\$ | 6.770,40 |
| 374 | 70 | Caixas | APRESOLINA 50 MG (CX C/ 20 CP.) | R\$ | 5,32 | R\$ | 372,40 |
| 375 | 40 | FRASCO | CETROLAC COL. 4 MG/ML VD. OPCX10 ML | R\$ | 38,13 | R\$ | 1.525,20 |
| 376 | 30 | Caixas | NITRENDIPINA 20MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 42,91 | R\$ | 1.287,30 |
| 377 | 12 | Caixas | NATIFA 1 MG (CX C/ 28 BL.) | R\$ | 28,50 | R\$ | 342,00 |
| 378 | 24 | CAIXAS | CETIRZINA 10 MG (CX C/ 12 BL.) | R\$ | 34,35 | R\$ | 824,40 |
| 379 | 40 | CAIXAS | VENLAFAXINA 150MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 166,22 | R\$ | 6.648,80 |
| 380 | 36 | FRASCO | VIGADEXA 5 MG/ML + 1 MG/ML SOL. OFT. | R\$ | 20,62 | R\$ | 742,32 |





| 381 | 36 | Caixas | PATANOL 1,0 MG/ML SOL. OFT. | R\$ | 32,34 | R\$ | 1.164,24 |
|-----|-----|----------|----------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-----|-----------|
| 382 | 36 | Caixas | BRIMONIDINA COL. (DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA - 2,0 MG/ML SOL. OFT.) | R\$ | 30,60 | R\$ | 1.101,60 |
| 383 | 50 | CAIXAS | METFORMINA XR 1 G (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 22,50 | R\$ | 1.125,00 |
| 384 | 20 | Caixas | DAMATER (CX C/ 30 CAPS.) | R\$ | 29,64 | R\$ | 592,80 |
| 385 | 50 | Caixas | NIMESULIDA 100 MG (CX C/ 12 CP.) | R\$ | 13,52 | R\$ | 676,00 |
| 386 | 60 | Caixas | NIMEGON MET 50/ 850 MG (CX C/ 28 CP.) | R\$ | 66,48 | R\$ | 3.988,80 |
| 387 | 60 | Caixas | ACICLOVIR 200 MG (CX C/ 25 CP.) | R\$ | 103,77 | R\$ | 6.226,20 |
| 388 | 40 | Caixas | STANGLIC 45 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 99,53 | R\$ | 3.981,20 |
| 389 | 36 | Caixas | MIRTAZINA 45 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 184,51 | R\$ | 6.642,36 |
| 390 | 120 | ENVELOPE | GLICOSAMINA 1,5 G PO SOL. OR. (CX C/ 30 ENV.) | R\$ | 76,15 | R\$ | 9.138,00 |
| 391 | 36 | Caixas | PANTOGAR (CX C/ 20 CP.) | R\$ | 30,51 | R\$ | 1.098,36 |
| 392 | 20 | CAIXAS | LORATADINA 10 MG (CX C/12 CP.) | R\$ | 22,76 | R\$ | 455,20 |
| 393 | 36 | CAIXAS | TORSILAX CPR. 125 MG + 50 MG + 300 MG + 30 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 8,02 | R\$ | 288,72 |
| 394 | 24 | CAIXAS | ADALAT OROS 30 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 110,22 | R\$ | 2.645,28 |
| 395 | 24 | CAIXAS | NARCARICINA 100 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 21,88 | R\$ | 525,12 |
| 396 | 50 | CAIXAS | VENLAFAXINA 75MG (CX C/28 CP.) | R\$ | 45,11 | R\$ | 2.255,50 |
| 397 | 40 | CAIXAS | DOXAZOSINA 2 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 38,35 | R\$ | 1.534,00 |
| 398 | 60 | Caixas | BUPROPIONA 150 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 71,09 | R\$ | 4.265,40 |
| 399 | 24 | Caixas | MICARDS HCT 80 MG + 12,5 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 62,00 | R\$ | 1.488,00 |
| 400 | 36 | Caixas | FINASTERIDA 5 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 62,50 | R\$ | 2.250,00 |
| 401 | 24 | Caixas | MELLERIL 10 MG (CX C/20 CP.) | R\$ | 5,84 | R\$ | 140,16 |
| 402 | 36 | Caixas | ADDERA 7.000 U.I. (CX C/ 4 CP.) | R\$ | 25,47 | R\$ | 916,92 |
| 403 | 24 | FRASCO | TIMOLOL 0,5 MG SOL. OF. FR. | R\$ | 6,34 | R\$ | 152,16 |
| 404 | 40 | Caixas | PRISTIQ 100 MG (CX C/28 CP.) | R\$ | 102,20 | R\$ | 4.088,00 |
| 405 | 2 | FRASCO | ADDERA GTS. 500MG + 400UI COM REV CX 50 FR. DE 60 ML | R\$ | 1.033,36 | R\$ | 2.066,72 |
| 406 | 20 | Caixas | UNINALTREX 50 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 72,07 | R\$ | 1.441,40 |
| 407 | 150 | Caixas | VALSARTANA 160 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 58,58 | R\$ | 8.787,00 |
| 408 | 60 | Caixas | URSACOL 300 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 128,62 | R\$ | 7.717,20 |
| 409 | 24 | FRASCO | AVAMYS 0,0275 MG/DOSE SPR. NAS. CT. FR. DE 120 ML | R\$ | 30,32 | R\$ | 727,68 |
| 410 | 24 | Caixas | FLUIR 12 MCG CAPS. C/ INALADOR (CX C/ 30 CAPS.) | R\$ | 23,15 | R\$ | 555,60 |
| 411 | 40 | Caixas | VALSARTANA 80 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 27,44 | R\$ | 1.097,60 |
| 412 | 60 | Caixas | ESOMEPRAZOL 20 MG (CX C/28 CP.) | R\$ | 56,73 | R\$ | 3.403,80 |
| 413 | 60 | Caixas | ESOMEPRAZOL 40 MG (CX C/28 CP.) | R\$ | 188,12 | R\$ | 11.287,20 |
| 414 | 36 | Caixas | FENOFIBRATO 250 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 53,54 | R\$ | 1.927,44 |
| 415 | 12 | Caixas | LASILACTONA 100 MG + 20 MG CAPS. GEL (CX C/30 CP.) | R\$ | 33,88 | R\$ | 406,56 |
| 416 | 50 | Caixas | CLOPIXOL DEPOT 200 MG SOL. INJ. DE 1 ML | R\$ | 46,28 | R\$ | 2.314,00 |
| 417 | 30 | Caixas | ANAFRANIL SR 75 MG (CX C/20 CP.) | R\$ | 48,12 | R\$ | 1.443,60 |





| 419 | 418 | 60 | UNIDADE | REPARIL GEL 100 G UNID. | R\$ | 30,29 | R\$ | 1.817,40 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|---------------------------------------|-----|----------|-----|-----------|
| 421 30 Caixas DIUPRESS CPR. 25 MG + 5 MG (CX C/20 pt.) R\$ 12.07 R\$ 362,10 422 60 Caixas ALOPURINOL 100 MG (CX C/30 CP.) R\$ 5,70 R\$ 342,00 423 36 Caixas DOLAMIN 125 MG CPR. (CX C/16 CPR.) R\$ 14,42 R\$ 519,12 424 24 Caixas PIRACETAM 400 MG BL. (CX C/30 CP.) R\$ 14,42 R\$ 519,12 425 24 Caixas PIRACETAM 400 MG BL. (CX C/30 CP.) R\$ 15,68 R\$ 739,32 426 36 Caixas VIMOVO 500 MG + 20 MG (CX C/30 CP.) R\$ 19,91 R\$ 776,76 427 80 Caixas VIMOVO 500 MG + 20 MG (CX C/30 CP.) R\$ 19,91 R\$ 773,20 428 50 FRASCO DORZOLAMINA SOL. OF. 5 ML FR. R\$ 48,82 R\$ 2,441,00 429 60 FRASCO COMBIGAN SOL. OF. 2 MG/ML + 5 MG/ML - R\$ 59,51 R\$ 35,76,80 431 60 Caixas XARELTO 20 MG (CX C/30 CP.) R\$ 163,76 R\$ 9,825,60 431 60 Caixas XARELTO 10 MG (CX C/30 CP.) R\$ 163,76 R\$ 9,825,60 | 419 | 60 | Caixas | NEBLOCK 5MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 60,42 | R\$ | 3.625,20 |
| A21 30 | 420 | 120 | Caixas | VASTAREL MR 35 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 39,86 | R\$ | 4.783,20 |
| 423 36 Caixas DOLAMIN 125 MG CPR. (CX C/16 CPR.) R\$ 14.42 R\$ 519.12 424 24 Caixas PIRACETAM 400 MG BL. (CX C/30 CP.) R\$ 21,11 R\$ 506,64 425 24 Caixas ANLODIPINO 2,5 MG (CX C/30 CP.) R\$ 11,68 R\$ 376,32 426 36 Caixas VIMOVO 500 MG + 20 MG (CX C/30 CP.) R\$ 19,91 R\$ 716,76 427 80 Caixas ENXAK 1 MG + 360 MG + 100 MG (CX C/12 R\$ 9,24 R\$ 739,20 428 50 FRASCO DORZOLAMINA SOL. OF. 5 ML FR. R\$ 48.82 R\$ 2,241,00 429 60 FRASCO COMBIGAN SOL. OF. 2 MG/ML + 5 MG/ML - FR. DE 163,76 R\$ 9,825,60 430 60 Caixas XARELTO 10 MG (CX C/28 CP.) R\$ 163,76 R\$ 9,825,60 431 60 Caixas XARELTO 20 MG (CX C/28 CP.) R\$ 152,84 R\$ 9,170,40 432 100 Caixas <td>421</td> <td>30</td> <td>Caixas</td> <td></td> <td>R\$</td> <td>12,07</td> <td>R\$</td> <td>362,10</td> | 421 | 30 | Caixas | | R\$ | 12,07 | R\$ | 362,10 |
| 424 24 Caixas PIRACETAM 400 MG BL. (CX C/ 60 BL.) R\$ 21,11 R\$ 506,64 425 24 Caixas ANLODIPINO 2,5 MG (CX C/ 30 CP.) R\$ 15,68 R\$ 376,32 426 36 Caixas VIMOVO 500 MG + 20 MG (CX C/ 20 CP.) R\$ 19,91 R\$ 716,76 427 80 Caixas ENXAK 1 MG + 360 MG + 100 MG (CX C/ 12 CP.) R\$ 9,24 R\$ 739,20 428 50 FRASCO DORZOLAMINA SOL. OF. 5 ML FR. R\$ 48,82 R\$ 2.441,00 429 60 FRASCO COMBIGAN SOL. OF. 2 MG/ML + 5 MG/ML - FR. DE 5ML R\$ 59,51 R\$ 3.570,60 430 60 Caixas XARELTO 10 MG (CX C/30 CP.) R\$ 163,76 R\$ 9.825,60 431 60 Caixas XARELTO 15 MG (CX C/28 CP.) R\$ 152,84 R\$ 9.170,40 432 100 Caixas CAIXAS MARELTO 45 MG (CX C/30 CP.) R\$ 152,84 R\$ 9.170,40 | 422 | 60 | Caixas | ALOPURINOL 100 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 5,70 | R\$ | 342,00 |
| 425 24 Caixas ANLODIPINO 2,5 MG (CX C/ 30 CP.) R\$ 15,68 R\$ 376,32 426 36 Caixas VIMOVO 500 MG + 20 MG (CX C/ 20 CP.) R\$ 19,91 R\$ 716,76 427 80 Caixas ENXAK 1 MG + 360 MG + 100 MG (CX C/ 12 CP.) R\$ 9,24 R\$ 739,20 428 50 FRASCO DORZOLAMINA SOL. OF. 5 ML FR. R\$ 48,82 R\$ 2.441,00 429 60 FRASCO COMBIGAN SOL. OF. 2 MG/ML + 5 MG/ML - FR. DE 5 ML R\$ 59,51 R\$ 3.570,60 430 60 Caixas XARELTO 10 MG (CX C/30 CP.) R\$ 163,76 R\$ 9.825,60 431 60 Caixas XARELTO 15 MG (CX C/28 CP.) R\$ 152,84 R\$ 9.170,40 432 100 Caixas XARELTO 15 MG (CX C/28 CP.) R\$ 152,84 R\$ 9.170,40 433 50 Caixas CAIXAS MONTELUCASTE 5 MG (CX C/20 CP.) R\$ 152,84 R\$ 15,284,00 434 12 CAIXAS DIAMICRON MR 30 MG (CX C/30 CP.) R\$ 13,46 R\$ 1,847,40 436 60 CAIXAS DIAMICRON MR 30 MG (CX C/30 CP.) <td< td=""><td>423</td><td>36</td><td>Caixas</td><td>DOLAMIN 125 MG CPR. (CX C/16 CPR.)</td><td>R\$</td><td>14,42</td><td>R\$</td><td>519,12</td></td<> | 423 | 36 | Caixas | DOLAMIN 125 MG CPR. (CX C/16 CPR.) | R\$ | 14,42 | R\$ | 519,12 |
| 426 36 Caixas VIMOVO 500 MG + 20 MG (CX C/20 CP.) R\$ 19,91 R\$ 716,76 427 80 Caixas ENXAK 1 MG + 360 MG + 100 MG (CX C/12 CP.) R\$ 9,24 R\$ 739,20 428 50 FRASCO DORZOLAMINA SOL. OF. 5 ML FR. R\$ 48,82 R\$ 2,441,00 429 60 FRASCO COMBIGAN SOL. OF. 2 MG/ML + 5 MG/ML - FR. DE 5 ML R\$ 163,76 R\$ 3,570,60 430 60 Caixas XARELTO 10 MG (CX C/20 CP.) R\$ 163,76 R\$ 9,170,40 431 60 Caixas XARELTO 20 MG (CX C/28 CP.) R\$ 152,84 R\$ 9,170,40 432 100 Caixas XARELTO 15 MG (CX C/28 CP.) R\$ 14,36 R\$ 152,84,00 433 50 Caixas CLOXAZOLAM 1 MG (CX C/20 CP.) R\$ 14,36 R\$ 718,00 434 12 CAIXAS MONTELUCASTE 5 MG (CX C/30 CP.) R\$ 74,73 R\$ 896,76 435 | 424 | 24 | Caixas | PIRACETAM 400 MG BL. (CX C/ 60 BL.) | R\$ | 21,11 | R\$ | 506,64 |
| A27 | 425 | 24 | Caixas | ANLODIPINO 2,5 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 15,68 | R\$ | 376,32 |
| 427 60 Caixas CP.) R\$ 3,4 R\$ 7,99,20 428 50 FRASCO DORZOLAMINA SOL. OF. 5 ML FR. R\$ 48,82 R\$ 2,441,00 429 60 FRASCO COMBIGAN SOL. OF. 2 MG/ML + 5 MG/ML - FR. DE 5 ML R\$ 59,51 R\$ 3,570,60 430 60 Caixas XARELTO 10 MG (CX C/30 CP.) R\$ 163,76 R\$ 9,825,60 431 60 Caixas XARELTO 15 MG (CX C/28 CP.) R\$ 152,84 R\$ 9,170,40 432 100 Caixas XARELTO 15 MG (CX C/28 CP.) R\$ 152,84 R\$ 152,84,00 433 50 Caixas CLOXAZOLAM 1 MG (CX C/20 CP.) R\$ 14,36 R\$ 718,00 434 12 CAIXAS MONTELUCASTE 5 MG (CX C/10 CP.) R\$ 74,73 R\$ 896,76 435 60 FRASCO DIAMICRON MR 30 MG (CX C/30 CP.) R\$ 18,24 R\$ 1.094,40 437 24 CAIXAS <td>426</td> <td>36</td> <td>Caixas</td> <td>VIMOVO 500 MG + 20 MG (CX C/ 20 CP.)</td> <td>R\$</td> <td>19,91</td> <td>R\$</td> <td>716,76</td> | 426 | 36 | Caixas | VIMOVO 500 MG + 20 MG (CX C/ 20 CP.) | R\$ | 19,91 | R\$ | 716,76 |
| 429 60 FRASCO COMBIGAN SOL. OF. 2 MG/ML + 5 MG/ML - R\$ 59,51 R\$ 3.570,60 430 60 Caixas XARELTO 10 MG (CX C/30 CP.) R\$ 163,76 R\$ 9.825,60 431 60 Caixas XARELTO 20 MG (CX C/28 CP.) R\$ 152,84 R\$ 9.170,40 432 100 Caixas XARELTO 15 MG (CX C/28 CP.) R\$ 152,84 R\$ 9.170,40 433 50 Caixas CLOXAZOLAM 1 MG (CX C/20 CP.) R\$ 152,84 R\$ 15.284,00 434 12 CAIXAS MONTELUCASTE 5 MG (CX C/10 CP.) R\$ 14,36 R\$ 718,00 435 60 FRASCO LACTULOSE 667 MG/ML XPE - FR. DE 120 R\$ 30,79 R\$ 1.847,40 436 60 CAIXAS DIAMICRON MR 30 MG (CX C/30 CP.) R\$ 18,24 R\$ 1.094,40 437 24 CAIXAS ANSITEC 10 MG (CX C/30 CP.) R\$ 12,25 R\$ 147,00 438 12 FRASCO COMBIRON GTS. CT. FR. DE 30 ML + CGT. R\$ 12,25 R\$ 147,00 439 100 FRASCO DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP. VD. DE 100 ML 440 2 FRASCO RANITIDINA 15 MG/ML (CX C/30 CP.) R\$ 22,14 R\$ 2.214,00 441 36 Caixas MESALAZINA 800 MG (CX C/30 CP.) R\$ 20,58 R\$ 2.139,12 442 24 Caixas BENESTARE 625 MG (CX C/30 CP.) R\$ 20,58 R\$ 493,92 443 60 CAIXAS DULOXETINA 60 MG (CX C/30 CP.) R\$ 172,66 R\$ 10,359,60 444 60 UNIDADES FIBRASE 1U(LOOMIS)/G + 666U/G + 10 MG/G POM. VAG. 30G + 6 APLIC GIN. 446 80 CAIXAS TORVAL CR 300 MG (CX C/30 CP.) R\$ 18,65 R\$ 2.397,00 447 36 FRASCO RETEMIC SUSP. 1 MG/ML XPE CT FR VD R\$ 18,65 R\$ 559,50 446 80 CAIXAS TORVAL CR 300 MG (CX C/30 CP.) R\$ 18,65 R\$ 10,359,60 447 36 FRASCO RETEMIC SUSP. 1 MG/ML XPE CT FR VD R\$ 18,61 R\$ 1.116,60 448 60 Caixas SIRDALUD 2MG (CX C/30 CP.) R\$ 18,65 R\$ 15,559,50 446 80 CAIXAS TORVAL CR 300 MG (CX C/30 CP.) R\$ 18,61 R\$ 1.559,20 447 36 FRASCO RETEMIC SUSP. 1 MG/ML XPE CT FR VD R\$ 18,61 R\$ 1.116,60 448 60 Caixas SIRDALUD 2MG (CX C/30 CP.) R\$ 18,61 R\$ 1.116,60 449 30 Caixas CINARIZINA 75 MG (CX C/30 CP.) R\$ 18,61 R\$ 1.116,60 449 30 Caixas CINARIZINA 75 MG (CX C/30 CP.) R\$ 18,61 R\$ 1.116,60 450 CAIXAS NEOTINE GTS40 MG/ML SOL OR CT FR 451 36 CAIXAS NEOTINE GTS40 MG/ML SOL OR CT FR 452 80 CAIXAS INSULINA HUMALOG -100 UI/ML SUS INJ CT | 427 | 80 | Caixas | | R\$ | 9,24 | R\$ | 739,20 |
| 429 60 FRASCO FR. DE 5 ML | 428 | 50 | FRASCO | DORZOLAMINA SOL. OF. 5 ML FR. | R\$ | 48,82 | R\$ | 2.441,00 |
| 431 60 Caixas XARELTO 20 MG (CX C/28 CP.) R\$ 152,84 R\$ 9.170,40 432 100 Caixas XARELTO 15 MG (CX C/28 CP.) R\$ 152,84 R\$ 15.284,00 433 50 Caixas CLOXAZOLAM 1 MG (CX C/20 CP.) R\$ 14,36 R\$ 718,00 434 12 CAIXAS MONTELUCASTE 5 MG (CX C/10 CP.) R\$ 74,73 R\$ 896,76 435 60 FRASCO LACTULOSE 667 MG/ML XPE - FR. DE 120 R\$ 30,79 R\$ 1.847,40 436 60 CAIXAS DIAMICRON MR 30 MG (CX C/30 CP.) R\$ 18,24 R\$ 1.094,40 437 24 CAIXAS ANSITEC 10 MG (CX C/30 CP.) R\$ 27,13 R\$ 651,12 438 12 FRASCO COMBIRON GTS. CT. FR. DE 30 ML + CGT. R\$ 12,25 R\$ 147,00 439 100 FRASCO DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP. VD. DE 100 R\$ 22,14 R\$ 2.214,00 440 2 <td>429</td> <td>60</td> <td>FRASCO</td> <td></td> <td>R\$</td> <td>59,51</td> <td>R\$</td> <td>3.570,60</td> | 429 | 60 | FRASCO | | R\$ | 59,51 | R\$ | 3.570,60 |
| 432 100 Caixas XARELTO 15 MG (CX C/28 CP.) R\$ 152,84 R\$ 152,84,00 433 50 Caixas CLOXAZOLAM 1 MG (CX C/20 CP.) R\$ 14,36 R\$ 718,00 434 12 CAIXAS MONTELUCASTE 5 MG (CX C/10 CP.) R\$ 74,73 R\$ 896,76 435 60 FRASCO LACTULOSE 667 MG/ML XPE - FR. DE 120 R\$ 30,79 R\$ 1.847,40 436 60 CAIXAS DIAMICRON MR 30 MG (CX C/30 CP.) R\$ 18,24 R\$ 1.094,40 437 24 CAIXAS ANSITEC 10 MG (CX C/30 CP.) R\$ 27,13 R\$ 661,12 438 12 FRASCO COMBIRON GTS. CT. FR. DE 30 ML + CGT. R\$ 12,25 R\$ 147,00 439 100 FRASCO DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP. VD. DE 100 R\$ 22,14 R\$ 2.214,00 440 2 FRASCO MESALAZINA 800 MG (CX C/30 CP.) R\$ 1.069,56 R\$ 2.139,12 441 <td< td=""><td>430</td><td>60</td><td>Caixas</td><td>XARELTO 10 MG (CX C/30 CP.)</td><td>R\$</td><td>163,76</td><td>R\$</td><td>9.825,60</td></td<> | 430 | 60 | Caixas | XARELTO 10 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 163,76 | R\$ | 9.825,60 |
| 433 50 Caixas CLOXAZOLAM 1 MG (CX C/20 CP.) R\$ 14,36 R\$ 718,00 434 12 CAIXAS MONTELUCASTE 5 MG (CX C/10 CP.) R\$ 74,73 R\$ 896,76 435 60 FRASCO LACTULOSE 667 MG/ML XPE - FR. DE 120 R\$ 30,79 R\$ 1.847,40 436 60 CAIXAS DIAMICRON MR 30 MG (CX C/30 CP.) R\$ 18,24 R\$ 1.094,40 437 24 CAIXAS DIAMICRON MR 30 MG (CX C/30 CP.) R\$ 27,13 R\$ 651,12 438 12 FRASCO COMBIRON GTS. CT. FR. DE 30 ML + CGT. R\$ 12,25 R\$ 147,00 439 100 FRASCO DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP. VD. DE 100 R\$ 22,14 R\$ 2.214,00 440 2 FRASCO ML) RS MESALAZINA 800 MG (CX C/30 CP.) R\$ 1.069,56 R\$ 2.139,12 441 36 Caixas BENESTARE 625 MG (CX C/30 CP.) R\$ 56,44 R\$ 2.031,84 442 24 Caixas BENESTARE 625 MG (CX C/30 CP.) R\$ 20,58 R\$ 493,92 443 60 CAIXAS DULOXETINA 60 MG (CX C/30 CP.) <td< td=""><td>431</td><td>60</td><td>Caixas</td><td>XARELTO 20 MG (CX C/28 CP.)</td><td>R\$</td><td>152,84</td><td>R\$</td><td>9.170,40</td></td<> | 431 | 60 | Caixas | XARELTO 20 MG (CX C/28 CP.) | R\$ | 152,84 | R\$ | 9.170,40 |
| 434 12 CAIXAS MONTELUCASTE 5 MG (CX C/ 10 CP.) R\$ 74,73 R\$ 896,76 435 60 FRASCO MLACTULOSE 667 MG/ML XPE - FR. DE 120 ML R\$ 30,79 R\$ 1.847,40 436 60 CAIXAS DIAMICRON MR 30 MG (CX C/30 CP.) R\$ 18,24 R\$ 1.094,40 437 24 CAIXAS ANSITEC 10 MG (CX C/30 CP.) R\$ 27,13 R\$ 651,12 438 12 FRASCO COMBIRON GTS. CT. FR. DE 30 ML + CGT. R\$ 12,25 R\$ 147,00 439 100 FRASCO DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP. VD. DE 100 ML R\$ 22,14 R\$ 2.214,00 440 2 FRASCO RANITIDINA 15 MG/ML (CX C/50 FR. DE 120 ML) R\$ 1.069,56 R\$ 2.139,12 441 36 Caixas MESALAZINA 800 MG (CX C/30 CP.) R\$ 56,44 R\$ 2.031,84 442 24 Caixas BENESTARE 625 MG (CX C/30 CP.) R\$ 172,66 R\$ 10.359,60 444 | 432 | 100 | Caixas | XARELTO 15 MG (CX C/28 CP.) | R\$ | 152,84 | R\$ | 15.284,00 |
| 435 60 FRASCO LACTULOSE 667 MG/ML XPE - FR. DE 120 R\$ 30,79 R\$ 1.847,40 436 60 CAIXAS DIAMICRON MR 30 MG (CX C/30 CP.) R\$ 18,24 R\$ 1.094,40 437 24 CAIXAS ANSITEC 10 MG (CX C/30 CP.) R\$ 27,13 R\$ 651,12 438 12 FRASCO COMBIRON GTS. CT. FR. DE 30 ML + CGT. R\$ 12,25 R\$ 147,00 439 100 FRASCO DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP. VD. DE 100 R\$ 22,14 R\$ 2.214,00 440 2 FRASCO ML 440 2 FRASCO ML 441 36 Caixas MESALAZINA 800 MG (CX C/30 CP.) R\$ 56,44 R\$ 2.031,84 442 24 Caixas BENESTARE 625 MG (CX C/30 CP.) R\$ 56,44 R\$ 2.031,84 442 24 Caixas BENESTARE 625 MG (CX C/30 CP.) R\$ 172,66 R\$ 10.359,60 444 60 UNIDADES FIBRASE 1U(LOOMIS)/G + 666U/G + 10 MG/G POM. VAG. 30G + 6 APLIC GIN. 445 30 CAIXAS SECNIDAZOL 1 G (CX C/2 CP.) R\$ 18,65 R\$ 2.397,00 446 80 CAIXAS TORVAL CR 300 MG (CX C/30 CP.) R\$ 19,49 R\$ 1.559,20 447 36 FRASCO RETEMIC SUSP. 1 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML 448 60 Caixas SIRDALUD 2MG (CX C/30 CP.) R\$ 18,61 R\$ 1.116,60 449 30 Caixas CINARIZINA 75 MG (CX C/30 CP.) R\$ 8,31 R\$ 24,90 R\$ 896,40 450 24 FRASCO ECOFILIA 5,0 MG/ML SOL OFT EST CT FR PLAS OPC CGT X 5 ML 451 36 CAIXAS VD AMB CGT X 20 ML 452 80 CAIXAS INSULINA HUMALOG - 100 UI/ML SUS INJ CT 453 80 CAIXAS INSULINA HUMALOG - 100 UI/ML SUS INJ CT 454 80 CAIXAS INSULINA HUMALOG - 100 UI/ML SUS INJ CT 455 80 CAIXAS INSULINA HUMALOG - 100 UI/ML SUS INJ CT | 433 | 50 | Caixas | CLOXAZOLAM 1 MG (CX C/20 CP.) | R\$ | 14,36 | R\$ | 718,00 |
| 436 60 | 434 | 12 | CAIXAS | MONTELUCASTE 5 MG (CX C/ 10 CP.) | R\$ | 74,73 | R\$ | 896,76 |
| 437 24 CAIXAS ANSITEC 10 MG (CX C/30 CP.) R\$ 27,13 R\$ 651,12 438 12 FRASCO COMBIRON GTS. CT. FR. DE 30 ML + CGT. R\$ 12,25 R\$ 147,00 439 100 FRASCO DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP. VD. DE 100 ML R\$ 22,14 R\$ 2.214,00 440 2 FRASCO RANITIDINA 15 MG/ML (CX C/ 50 FR. DE 120 ML) R\$ 1.069,56 R\$ 2.139,12 441 36 Caixas MESALAZINA 800 MG (CX C/ 30 CP.) R\$ 56,44 R\$ 2.031,84 442 24 Caixas BENESTARE 625 MG (CX C/ 30 CP.) R\$ 20,58 R\$ 493,92 443 60 CAIXAS DULOXETINA 60 MG (CX C/30 CP.) R\$ 172,66 R\$ 10.359,60 444 60 UNIDADES FIBRASE 1U(LOOMIS)/G + 666U/G + 10 MG/G POM. VAG. 30G + 6 APLIC GIN. R\$ 39,95 R\$ 2.397,00 445 30 CAIXAS TORVAL CR 300 MG (CX C/ 20 CP.) R\$ 18,65 R\$ 1.559,20< | 435 | 60 | FRASCO | | R\$ | 30,79 | R\$ | 1.847,40 |
| 438 12 FRASCO COMBIRON GTS. CT. FR. DE 30 ML + CGT. R\$ 12,25 R\$ 147,00 439 100 FRASCO DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP. VD. DE 100 ML R\$ 22,14 R\$ 2.214,00 440 2 FRASCO RANITIDINA 15 MG/ML (CX C/ 50 FR. DE 120 ML) R\$ 1.069,56 R\$ 2.139,12 441 36 Caixas MESALAZINA 800 MG (CX C/ 30 CP.) R\$ 56,44 R\$ 2.031,84 442 24 Caixas BENESTARE 625 MG (CX C/ 30 CP.) R\$ 20,58 R\$ 493,92 443 60 CAIXAS DULOXETINA 60 MG (CX C/30 CP.) R\$ 172,66 R\$ 10,359,60 444 60 UNIDADES FIBRASE 1U(LOOMIS)/G + 666U/G + 10 MG/G POM. VAG. 30G + 6 APLIC GIN. R\$ 39,95 R\$ 2.397,00 445 30 CAIXAS SECNIDAZOL 1 G (CX C/ 2 CP.) R\$ 18,65 R\$ 559,50 446 80 CAIXAS TORVAL CR 300 MG (CX C/30 CP.) R\$ 19,49 R\$ 1.559,20 447 36 FRASCO RETEMIC SUSP. 1 MG/ML XPE CT FR VD AMB X | 436 | 60 | CAIXAS | DIAMICRON MR 30 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 18,24 | R\$ | 1.094,40 |
| 439 100 FRASCO DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP. VD. DE 100 ML R\$ 22,14 R\$ 2.214,00 440 2 FRASCO RANITIDINA 15 MG/ML (CX C/ 50 FR. DE 120 ML) R\$ 1.069,56 R\$ 2.139,12 441 36 Caixas MESALAZINA 800 MG (CX C/ 30 CP.) R\$ 56,44 R\$ 2.031,84 442 24 Caixas BENESTARE 625 MG (CX C/ 30 CP.) R\$ 20,58 R\$ 493,92 443 60 CAIXAS DULOXETINA 60 MG (CX C/ 30 CP.) R\$ 172,66 R\$ 10.359,60 444 60 UNIDADES FIBRASE 1U(LOOMIS)/G + 666U/G + 10 MG/G POM. VAG. 30G + 6 APLIC GIN. R\$ 39,95 R\$ 2.397,00 445 30 CAIXAS SECNIDAZOL 1 G (CX C/ 2 CP.) R\$ 18,65 R\$ 559,50 446 80 CAIXAS TORVAL CR 300 MG (CX C/ 30 CP.) R\$ 19,49 R\$ 1,559,20 447 36 FRASCO RETEMIC SUSP. 1 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML R\$ 24,90 R\$ | 437 | 24 | CAIXAS | ANSITEC 10 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 27,13 | R\$ | 651,12 |
| 439 100 FRASCO ML R\$ 22,14 R\$ 2.214,00 440 2 FRASCO RANITIDINA 15 MG/ML (CX C/ 50 FR. DE 120 ML) R\$ 1.069,56 R\$ 2.139,12 441 36 Caixas MESALAZINA 800 MG (CX C/ 30 CP.) R\$ 56,44 R\$ 2.031,84 442 24 Caixas BENESTARE 625 MG (CX C/ 30 CP.) R\$ 20,58 R\$ 493,92 443 60 CAIXAS DULOXETINA 60 MG (CX C/30 CP.) R\$ 172,66 R\$ 10.359,60 444 60 UNIDADES FIBRASE 1U(LOOMIS)/G + 666U/G + 10 MG/G POM. VAG. 30G + 6 APLIC GIN. R\$ 39,95 R\$ 2.397,00 445 30 CAIXAS SECNIDAZOL 1 G (CX C/ 2 CP.) R\$ 18,65 R\$ 559,50 446 80 CAIXAS TORVAL CR 300 MG (CX C/ 30 CP.) R\$ 19,49 R\$ 1,559,20 447 36 FRASCO RETEMIC SUSP. 1 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML R\$ 24,90 R\$ 896,40 | 438 | 12 | FRASCO | COMBIRON GTS. CT. FR. DE 30 ML + CGT. | R\$ | 12,25 | R\$ | 147,00 |
| 440 2 FRASCO ML) R\$ 1.069,56 R\$ 2.139,12 441 36 Caixas MESALAZINA 800 MG (CX C/ 30 CP.) R\$ 56,44 R\$ 2.031,84 442 24 Caixas BENESTARE 625 MG (CX C/ 30 CP.) R\$ 20,58 R\$ 493,92 443 60 CAIXAS DULOXETINA 60 MG (CX C/ 30 CP.) R\$ 172,66 R\$ 10.359,60 444 60 UNIDADES FIBRASE 1U(LOOMIS)/G + 666U/G + 10 MG/G POM. VAG. 30G + 6 APLIC GIN. R\$ 39,95 R\$ 2.397,00 445 30 CAIXAS SECNIDAZOL 1 G (CX C/ 2 CP.) R\$ 18,65 R\$ 559,50 446 80 CAIXAS TORVAL CR 300 MG (CX C/ 30 CP.) R\$ 19,49 R\$ 1.559,20 447 36 FRASCO RETEMIC SUSP. 1 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML R\$ 24,90 R\$ 896,40 448 60 Caixas SIRDALUD 2MG (CX C/30 CP.) R\$ 18,61 R\$ 1.116,60 449 <td>439</td> <td>100</td> <td>FRASCO</td> <td></td> <td>R\$</td> <td>22,14</td> <td>R\$</td> <td>2.214,00</td> | 439 | 100 | FRASCO | | R\$ | 22,14 | R\$ | 2.214,00 |
| 442 24 Caixas BENESTARE 625 MG (CX C/30 CP.) R\$ 20,58 R\$ 493,92 443 60 CAIXAS DULOXETINA 60 MG (CX C/30 CP.) R\$ 172,66 R\$ 10.359,60 444 60 UNIDADES FIBRASE 1U(LOOMIS)/G + 666U/G + 10 MG/G POM. VAG. 30G + 6 APLIC GIN. R\$ 39,95 R\$ 2.397,00 445 30 CAIXAS SECNIDAZOL 1 G (CX C/ 2 CP.) R\$ 18,65 R\$ 559,50 446 80 CAIXAS TORVAL CR 300 MG (CX C/ 30 CP.) R\$ 19,49 R\$ 1.559,20 447 36 FRASCO RETEMIC SUSP. 1 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML R\$ 24,90 R\$ 896,40 448 60 Caixas SIRDALUD 2MG (CX C/30 CP.) R\$ 18,61 R\$ 1.116,60 449 30 Caixas CINARIZINA 75 MG (CX C/30 CP.) R\$ 8,31 R\$ 249,30 450 24 FRASCO ECOFILM 5,0 MG/ML SOL OFT EST CT FR PLAS OPC CGT X 5 ML R\$ 9,90 R\$ 237,60 451 36 CAIXAS NEOZINE GTS 40 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 20 ML R\$ 8,06 R\$ 290,16 452 80 Caixas INSULINA HUMALOG - 100 UI/ML SUS INJ CT R\$ 159,06 R\$ 12,724,80 | 440 | 2 | FRASCO | | R\$ | 1.069,56 | R\$ | 2.139,12 |
| 443 60 CAIXAS DULOXETINA 60 MG (CX C/30 CP.) R\$ 172,66 R\$ 10.359,60 444 60 UNIDADES FIBRASE 1U(LOOMIS)/G + 666U/G + 10 MG/G POM. VAG. 30G + 6 APLIC GIN. R\$ 39,95 R\$ 2.397,00 445 30 CAIXAS SECNIDAZOL 1 G (CX C/ 2 CP.) R\$ 18,65 R\$ 559,50 446 80 CAIXAS TORVAL CR 300 MG (CX C/ 30 CP.) R\$ 19,49 R\$ 1.559,20 447 36 FRASCO RETEMIC SUSP. 1 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML R\$ 24,90 R\$ 896,40 448 60 Caixas SIRDALUD 2MG (CX C/30 CP.) R\$ 18,61 R\$ 1.116,60 449 30 Caixas CINARIZINA 75 MG (CX C/ 30 CP.) R\$ 8,31 R\$ 249,30 450 24 FRASCO ECOFILM 5,0 MG/ML SOL OFT EST CT FR PLAS OPC CGT X 5 ML R\$ 9,90 R\$ 237,60 451 36 CAIXAS NEOZINE GTS 40 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 20 ML R\$ 8,06 R\$ 290,16 | 441 | 36 | Caixas | MESALAZINA 800 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 56,44 | R\$ | 2.031,84 |
| 444 60 UNIDADES FIBRASE 1U(LOOMIS)/G + 666U/G + 10 MG/G POM. VAG. 30G + 6 APLIC GIN. R\$ 39,95 R\$ 2.397,00 445 30 CAIXAS SECNIDAZOL 1 G (CX C/ 2 CP.) R\$ 18,65 R\$ 559,50 446 80 CAIXAS TORVAL CR 300 MG (CX C/ 30 CP.) R\$ 19,49 R\$ 1.559,20 447 36 FRASCO RETEMIC SUSP. 1 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML R\$ 24,90 R\$ 896,40 448 60 Caixas SIRDALUD 2MG (CX C/30 CP.) R\$ 18,61 R\$ 1.116,60 449 30 Caixas CINARIZINA 75 MG (CX C/ 30 CP.) R\$ 8,31 R\$ 249,30 450 24 FRASCO ECOFILM 5,0 MG/ML SOL OFT EST CT FR PLAS OPC CGT X 5 ML R\$ 9,90 R\$ 237,60 451 36 CAIXAS NEOZINE GTS 40 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 20 ML R\$ 8,06 R\$ 290,16 452 80 Caixas INSULINA HUMALOG - 100 UI/ML SUS INJ CT R\$ 159,06 R\$ 12,724,80 | 442 | 24 | Caixas | BENESTARE 625 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 20,58 | R\$ | 493,92 |
| 444 60 UNIDADES POM. VAG. 30G + 6 APLIC GIN. R\$ 39,95 R\$ 2.397,00 445 30 CAIXAS SECNIDAZOL 1 G (CX C/ 2 CP.) R\$ 18,65 R\$ 559,50 446 80 CAIXAS TORVAL CR 300 MG (CX C/ 30 CP.) R\$ 19,49 R\$ 1.559,20 447 36 FRASCO RETEMIC SUSP. 1 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML R\$ 24,90 R\$ 896,40 448 60 Caixas SIRDALUD 2MG (CX C/30 CP.) R\$ 18,61 R\$ 1.116,60 449 30 Caixas CINARIZINA 75 MG (CX C/ 30 CP.) R\$ 8,31 R\$ 249,30 450 24 FRASCO ECOFILM 5,0 MG/ML SOL OFT EST CT FR PLAS OPC CGT X 5 ML R\$ 9,90 R\$ 237,60 451 36 CAIXAS NEOZINE GTS 40 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 20 ML R\$ 8,06 R\$ 290,16 452 80 Caixas INSULINA HUMALOG - 100 UI/ML SUS INJ CT R\$ 159,06 R\$ 12,724,80 | 443 | 60 | CAIXAS | DULOXETINA 60 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 172,66 | R\$ | 10.359,60 |
| 446 80 CAIXAS TORVAL CR 300 MG (CX C/ 30 CP.) R\$ 19,49 R\$ 1.559,20 447 36 FRASCO RETEMIC SUSP. 1 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML R\$ 24,90 R\$ 896,40 448 60 Caixas SIRDALUD 2MG (CX C/30 CP.) R\$ 18,61 R\$ 1.116,60 449 30 Caixas CINARIZINA 75 MG (CX C/30 CP.) R\$ 8,31 R\$ 249,30 450 24 FRASCO ECOFILM 5,0 MG/ML SOL OFT EST CT FR PLAS OPC CGT X 5 ML R\$ 9,90 R\$ 237,60 451 36 CAIXAS NEOZINE GTS 40 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 20 ML R\$ 8,06 R\$ 290,16 452 80 Caixas INSULINA HUMALOG - 100 UI/ML SUS INJ CT R\$ 159,06 R\$ 12,724,80 | 444 | 60 | UNIDADES | | R\$ | 39,95 | R\$ | 2.397,00 |
| 447 36 FRASCO RETEMIC SUSP. 1 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML R\$ 24,90 R\$ 896,40 448 60 Caixas SIRDALUD 2MG (CX C/30 CP.) R\$ 18,61 R\$ 1.116,60 449 30 Caixas CINARIZINA 75 MG (CX C/30 CP.) R\$ 8,31 R\$ 249,30 450 24 FRASCO ECOFILM 5,0 MG/ML SOL OFT EST CT FR PLAS OPC CGT X 5 ML R\$ 9,90 R\$ 237,60 451 36 CAIXAS NEOZINE GTS 40 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 20 ML R\$ 8,06 R\$ 290,16 452 80 Caixas INSULINA HUMALOG - 100 UI/ML SUS INJ CT R\$ 159,06 R\$ 12,724,80 | 445 | 30 | CAIXAS | SECNIDAZOL 1 G (CX C/ 2 CP.) | R\$ | 18,65 | R\$ | 559,50 |
| 447 36 FRASCO AMB X 120 ML R\$ 24,90 R\$ 896,40 448 60 Caixas SIRDALUD 2MG (CX C/30 CP.) R\$ 18,61 R\$ 1.116,60 449 30 Caixas CINARIZINA 75 MG (CX C/30 CP.) R\$ 8,31 R\$ 249,30 450 24 FRASCO ECOFILM 5,0 MG/ML SOL OFT EST CT FR PLAS OPC CGT X 5 ML R\$ 9,90 R\$ 237,60 451 36 CAIXAS NEOZINE GTS 40 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 20 ML R\$ 8,06 R\$ 290,16 452 80 Caixas INSULINA HUMALOG - 100 UI/ML SUS INJ CT R\$ 159,06 R\$ 12,724,80 | 446 | 80 | CAIXAS | TORVAL CR 300 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 19,49 | R\$ | 1.559,20 |
| 449 30 Caixas CINARIZINA 75 MG (CX C/ 30 CP.) R\$ 8,31 R\$ 249,30 450 24 FRASCO ECOFILM 5,0 MG/ML SOL OFT EST CT FR PLAS OPC CGT X 5 ML R\$ 9,90 R\$ 237,60 451 36 CAIXAS NEOZINE GTS 40 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 20 ML R\$ 8,06 R\$ 290,16 452 80 Caixas INSULINA HUMALOG - 100 UI/ML SUS INJ CT R\$ 159,06 R\$ 12,724,80 | 447 | 36 | FRASCO | | R\$ | 24,90 | R\$ | 896,40 |
| 450 24 FRASCO ECOFILM 5,0 MG/ML SOL OFT EST CT FR PLAS OPC CGT X 5 ML R\$ 9,90 R\$ 237,60 451 36 CAIXAS NEOZINE GTS 40 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 20 ML R\$ 8,06 R\$ 290,16 452 80 Caixas INSULINA HUMALOG - 100 UI/ML SUS INJ CT R\$ 159,06 R\$ 12,724,80 | 448 | 60 | Caixas | SIRDALUD 2MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 18,61 | R\$ | 1.116,60 |
| 450 24 FRASCO PLAS OPC CGT X 5 ML R\$ 9,90 R\$ 237,60 451 36 CAIXAS NEOZINE GTS 40 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 20 ML R\$ 8,06 R\$ 290,16 452 80 Caixas INSULINA HUMALOG - 100 UI/ML SUS INJ CT R\$ 159.06 R\$ 12,724.80 | 449 | 30 | Caixas | CINARIZINA 75 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 8,31 | R\$ | 249,30 |
| 451 36 CAIXAS VD AMB CGT X 20 ML R\$ 8,06 R\$ 290,16 452 80 Caixas INSULINA HUMALOG - 100 UI/ML SUS INJ CT R\$ 159.06 R\$ 12.724.80 | 450 | 24 | FRASCO | | R\$ | 9,90 | R\$ | 237,60 |
| 1 457 80 Caiyas | 451 | 36 | CAIXAS | | R\$ | 8,06 | R\$ | 290,16 |
| <u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </u> | 452 | 80 | Caixas | | R\$ | 159,06 | R\$ | 12.724,80 |





| 453 | 1000 | CAIXAS | LANTUS 3ML - 100 UI/ML SOL INJ CT 2 CARP VD INC X 3 ML | R\$ | 45,78 | R\$ | 45.780,00 |
|-----|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----|-----------|
| 454 | 50 | CAIXAS | INSULINA NOVARAPID - 100 U/ML SOL INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML X 5 SIST APLIC PLAST (FLEXPEN) | R\$ | 150,45 | R\$ | 7.522,50 |
| 455 | 12 | CXS | ONLAZAPINA 10 MG (CX C/ 14 CP.) | R\$ | 114,89 | R\$ | 1.378,68 |
| 456 | 24 | Caixas | HYDERGINE SRO 6 MG CAPS. SRO CT BL AL PLAS INC X 28 | R\$ | 93,97 | R\$ | 2.255,28 |
| 457 | 60 | CX | SUCRAFILM 200 MG/ML SUS OR CT 20 FLAC X 10 ML | R\$ | 48,80 | R\$ | 2.928,00 |
| 458 | 24 | Caixas | 500 MG COM REV CT BL AL PLAS AZUL X 60 | R\$ | 178,54 | R\$ | 4.284,96 |
| 459 | 120 | Caixas | OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML | R\$ | 29,40 | R\$ | 3.528,00 |
| 460 | 12 | CAIXAS | ONZALAPINA 5 MG COM REV CT BL AL/AL X 14 | R\$ | 145,68 | R\$ | 1.748,16 |
| 461 | 36 | CAIXAS | OLMESARTANA 40 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 85,05 | R\$ | 3.061,80 |
| 462 | 24 | CAIXAS | PROCORALAM 5 MG (CX C/56 CXP.) | R\$ | 79,80 | R\$ | 1.915,20 |
| 463 | 24 | Caixas | PROCORALAM 7,5 MG (CX C/56 CXP.) | R\$ | 89,58 | R\$ | 2.149,92 |
| 464 | 36 | Caixas | TOPIRAMATO 100 MG (CX C/60 BL.) | R\$ | 74,22 | R\$ | 2.671,92 |
| 465 | 24 | FRASCO | FLIXOTIDE SPRAY 250 MCG CAP GEL DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 60 | R\$ | 42,89 | R\$ | 1.029,36 |
| 466 | 24 | Caixas | NORTRIPITILINA 50 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 22,88 | R\$ | 549,12 |
| 467 | 24 | Caixas | NORTRIPTILINA 75 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 47,58 | R\$ | 1.141,92 |
| 468 | 60 | CAIXAS | SERTRALINA 25 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 29,49 | R\$ | 1.769,40 |
| 469 | 36 | CAIXAS | ENOXAPARINA 20 MG/ML (CX C/ 10 AMPOLAS) | R\$ | 169,08 | R\$ | 6.086,88 |
| 470 | 36 | CAIXAS | ENOXAPARINA 40 MG/ML (CX C/ 10 AMPOLAS) | R\$ | 328,47 | R\$ | 11.824,92 |
| 471 | 60 | CAIXAS | ENOXAPARINA 60 MG/ML (CX C/ 2 AMPOLAS) | R\$ | 100,68 | R\$ | 6.040,80 |
| 472 | 12 | CXS | PRIMOGYNA 2 MG (CX C/ 28 BL.) | R\$ | 42,98 | R\$ | 515,76 |
| 473 | 24 | Caixas | COLCHINA 0,5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 20 | R\$ | 13,78 | R\$ | 330,72 |
| 474 | 24 | Caixas | PRAMIPEXOL 0.25 MG COM CT BL AL/AL X 30 | R\$ | 38,16 | R\$ | 915,84 |
| 475 | 36 | Caixas | VYTORIN 10 MG + 20 MG (CX C/28 CP.) | R\$ | 75,51 | R\$ | 2.718,36 |
| 476 | 20 | CAIXAS | FAMOTIDINA 40MG (CX C/10 CP.) | R\$ | 24,60 | R\$ | 492,00 |
| 477 | 24 | Caixas | LOSEC MUPS 20 MG (CX C/14 CAPS.) | R\$ | 96,67 | R\$ | 2.320,08 |
| 478 | 12 | CAIXAS | LOSEC MUPS 40 MG (CX C/7 CP.) | R\$ | 96,67 | R\$ | 1.160,04 |
| 479 | 30 | CAIXAS | LORAX 2 MG (CX C/20 CP.) | R\$ | 9,36 | R\$ | 280,80 |
| 480 | 45 | CAIXAS | ROVAMICINA 1,5 MG (CX C/ 08 CP.) | R\$ | 39,47 | R\$ | 1.776,15 |
| 481 | 60 | Caixas | THIOCTACID 600 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 88,88 | R\$ | 5.332,80 |
| 482 | 36 | Caixas | OLMETEC ANLO 20/5 C/30 | R\$ | 83,38 | R\$ | 3.001,68 |
| 483 | 36 | Caixas | GALVUS 50MG C/56 | R\$ | 118,43 | R\$ | 4.263,48 |
| 484 | 12 | Caixas | DESLORATADINA SUS 100ML | R\$ | 31,90 | R\$ | 382,80 |
| 485 | 24 | Caixas | ACICLOVIR 200MG C/25 | R\$ | 48,12 | R\$ | 1.154,88 |
| 486 | 12 | CAIXAS | CLOMIPRAMINA 25MG C/20 | R\$ | 12,58 | R\$ | 150,96 |
| 487 | 12 | CAIXAS | BUSODONIDA 50MCG SPRAY | R\$ | 26,79 | R\$ | 321,48 |





| 488 | 20 | CAIXAS | PYLORIPAC IBP C/28 | R\$ | 96,65 | R\$ | 1.933,00 |
|-----|-----|--------|----------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----|----------|
| 489 | 24 | CAIXAS | PENVIR 500MG C/14 | R\$ | 165,81 | R\$ | 3.979,44 |
| 490 | 24 | CAIXAS | OXSORALEN CPR C/30 | R\$ | 60,37 | R\$ | 1.448,88 |
| 491 | 24 | Caixas | PROTOPIC 0,3MG 10g creme | R\$ | 68,89 | R\$ | 1.653,36 |
| 492 | 80 | Caixas | TYLEX 500 MG + 30 MG COM CT BL AL PLAS INC X 36 | R\$ | 48,95 | R\$ | 3.916,00 |
| 493 | 24 | CAIXAS | SERETIDE 25 MCG/DOSE + 250 MCG/DOSE C/ 120 DOSES SPRAY | R\$ | 123,39 | R\$ | 2.961,36 |
| 494 | 24 | Caixas | MANIVASC 10 MG COM CT BL PVC / PVDC / AL X 28 | R\$ | 77,28 | R\$ | 1.854,72 |
| 495 | 24 | CAIXAS | CAPILAREMA 75 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30 | R\$ | 26,01 | R\$ | 624,24 |
| 496 | 60 | CAIXAS | PAROXETINA 15 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20 | R\$ | 26,92 | R\$ | 1.615,20 |
| 497 | 24 | FRASCO | AZOPT COL 20 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS X 5 ML | R\$ | 48,82 | R\$ | 1.171,68 |
| 498 | 12 | Caixas | UTROGESTAN 200 MG CAP GEL MOLE CX BL AL PLAS INC X 14 | R\$ | 31,15 | R\$ | 373,80 |
| 499 | 80 | Caixas | VENALOT H 5 MG/ML + 50 UI/ML CREM DERM CT FR PLAS OPC X 120 ML | R\$ | 16,65 | R\$ | 1.332,00 |
| 500 | 60 | CAIXAS | COLECALCIFEROL 1500 MG + 400 UI COM MAST CT FR PLAS OPC X 20 | R\$ | 14,99 | R\$ | 899,40 |
| 501 | 36 | Caixas | GLIMEPIRIDA 4 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30 | R\$ | 33,64 | R\$ | 1.211,04 |
| 502 | 60 | Caixas | VALSARTANA 320 + 25 MG COM REV CT BL AL/AL X 28 | R\$ | 61,56 | R\$ | 3.693,60 |
| 503 | 36 | CAIXAS | HIDRION 40MG/100 MG (CX C/20 CP.) | R\$ | 11,52 | R\$ | 414,72 |
| 504 | 36 | Caixas | BETAISTINA 16 MG COM CT 2 BL AL PLAS INC X 15 | R\$ | 19,44 | R\$ | 699,84 |
| 505 | 50 | CAIXAS | METFORMINA 750 MG LIB. PORL. (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 10,53 | R\$ | 526,50 |
| 506 | 36 | CAIXAS | LISINOPRIL 20 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 46,18 | R\$ | 1.662,48 |
| 507 | 36 | Caixas | AZILECT 1 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 109,39 | R\$ | 3.938,04 |
| 508 | 150 | Caixas | ETNA 1,0 MG + 2,5 MG + 1,5 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 20 | R\$ | 25,91 | R\$ | 3.886,50 |
| 509 | 120 | Caixas | ATORVASTATINA 10 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 35,24 | R\$ | 4.228,80 |
| 510 | 120 | Caixas | ATORVASTATINA 20 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 35,24 | R\$ | 4.228,80 |
| 511 | 100 | Caixas | METOPROLOL 25 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 14,15 | R\$ | 1.415,00 |
| 512 | 60 | Latas | MILGAMMA 150 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 39,07 | R\$ | 2.344,20 |
| 513 | 60 | Caixas | SERTRALINA 100 MG (CX C/28 CP.) | R\$ | 62,99 | R\$ | 3.779,40 |
| 514 | 36 | CAIXAS | FENOFIBRATO 200 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 48,16 | R\$ | 1.733,76 |
| 515 | 50 | CAIXAS | DIOSMIN 900 + 100 MG COM REV OR CT BL AL PLAS TRANS X 20 | R\$ | 48,77 | R\$ | 2.438,50 |
| 516 | 36 | CAIXAS | SAFLUTAM 15 MCG/ML SOL. OF. (CX C/30 FLACONETES DE 0,3 ML) | R\$ | 64,21 | R\$ | 2.311,56 |
| 517 | 36 | Caixas | OXYCONTIN (ZODIAC) 10 MG COM REV LIB CONTR CT FR PLAS OPC X 30 | R\$ | 165,52 | R\$ | 5.958,72 |
| 518 | 80 | Caixas | BACLOFENO 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20 | R\$ | 11,37 | R\$ | 909,60 |





| 519 | 60 | Caixas | TRAMADOL 100 MG (CX C/ 10 MG) | R\$ | 60,29 | R\$ | 3.617,40 |
|-----|-----|--------|--------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----|-----------|
| 520 | 60 | Caixas | TRAMADOL 50 MG (CX C/ 10 CP.) | R\$ | 33,26 | R\$ | 1.995,60 |
| 521 | 60 | Caixas | CARBOLITIUM CR 450 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 29,88 | R\$ | 1.792,80 |
| 522 | 36 | CAIXAS | AMARYL 3 MG COM CT BL AL AL X 30 | R\$ | 29,42 | R\$ | 1.059,12 |
| 523 | 36 | CAIXAS | GALVUS MET 50 MG + 850 MG (CX C/56 CP.) | R\$ | 131,15 | R\$ | 4.721,40 |
| 524 | 100 | CAIXAS | LAMOTRIGINA 25 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 41,77 | R\$ | 4.177,00 |
| 525 | 200 | CAIXAS | LAMOTRIGINA 100 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 65,01 | R\$ | 13.002,00 |
| 526 | 60 | CAIXAS | ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 C/30 | R\$ | 41,77 | R\$ | 2.506,20 |
| 527 | 60 | Caixas | MEMANTINA 10 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 113,10 | R\$ | 6.786,00 |
| 528 | 200 | Caixas | KOLLAGENASE 0,6 U/G POM DERM CT BG AL BG X 30 G | R\$ | 30,58 | R\$ | 6.116,00 |
| 529 | 60 | Caixas | ALOPURINOL 300 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 26,23 | R\$ | 1.573,80 |
| 530 | 120 | Caixas | LAMITROGINA 50 MG COM SUS BL AL PLAS TRANS X 30 | R\$ | 83,55 | R\$ | 10.026,00 |
| 531 | 60 | Caixas | ALBENDAZOL SUSP. 40 MG/ML FR. DE 10 ML (CX C/ 50 FR.) | R\$ | 202,31 | R\$ | 12.138,78 |
| 532 | 60 | CAIXAS | ALBENDAZOL 400 MG (CX C/3 CP.) | R\$ | 13,13 | R\$ | 787,80 |
| 533 | 60 | CAIXAS | ALPRAZOLAM 1,0 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30 | R\$ | 21,35 | R\$ | 1.281,00 |
| 534 | 60 | CAIXAS | ALPRAZOLAM 2,0 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30 | R\$ | 50,46 | R\$ | 3.027,60 |
| 535 | 60 | CAIXAS | BAMIFIX 300 MG (CX C/20 CP.) | R\$ | 17,92 | R\$ | 1.075,20 |
| 536 | 36 | CAIXAS | BROMAZEPAZAM 3 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 20,50 | R\$ | 738,00 |
| 537 | 36 | CAIXAS | CLORTALIDONA 25 MG (CX C/60 CP.) | R\$ | 14,37 | R\$ | 517,32 |
| 538 | 35 | CAIXAS | DIAMOX 250 MG (CX C/ 25 CP.) | R\$ | 9,12 | R\$ | 319,20 |
| 539 | 120 | Caixas | GLICOSAMINA 1,5 G PO OR CT 15 SACH X 3,95 G | R\$ | 62,92 | R\$ | 7.550,40 |
| 540 | 30 | AMP. | HALDOL DECANOATO 50 MG/ML SOL INJ CX 5 AMP VD AMB X 1 ML | R\$ | 73,99 | R\$ | 2.219,70 |
| 541 | 60 | CAIXAS | MIRTAZAPINA 30 MG COM REV CT BL AL/PLAS INC X 28 | R\$ | 63,72 | R\$ | 3.823,20 |
| 542 | 36 | CAIXAS | PIMOZIDA 4 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20 | R\$ | 13,04 | R\$ | 469,44 |
| 543 | 60 | Caixas | RESIDRONATO DE SODIO 35 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS X 4 | R\$ | 102,17 | R\$ | 6.130,20 |
| 544 | 200 | Caixas | VALSARTANA 320 MG COM REV CT BL AL/AL X 28 | R\$ | 36,45 | R\$ | 7.290,00 |
| 545 | 120 | Caixas | VENLAFAXINA 75 MG (CX C/ 28 CP.) | R\$ | 19,26 | R\$ | 2.311,20 |
| 546 | 110 | Caixas | AAS PROTECT 100 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 9,63 | R\$ | 1.059,30 |
| 547 | 70 | CAIXAS | ANASTRAZOL 1 MG (CX C/28 CP.) | R\$ | 496,38 | R\$ | 34.746,60 |
| 548 | 200 | Caixas | ARTICO 1,5 G + 1,2 G SOL. ORAL C/30 SACHES DE 5 G | R\$ | 99,08 | R\$ | 19.816,00 |
| 549 | 20 | CAIXAS | ÁCIDO ASCÓRBICO 2 G COM EFEV CT TB PLAS X 30 | R\$ | 36,53 | R\$ | 730,60 |
| 550 | 40 | CAIXAS | ATENSINA 0,15 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 5,14 | R\$ | 205,60 |
| 551 | 40 | CAIXAS | ATENSINA 0,10 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 4,13 | R\$ | 165,20 |
| 552 | 60 | CAIXAS | CARBOLITIUM 300 MG (CX C/ 50 CP.) | R\$ | 21,46 | R\$ | 1.287,60 |
| 553 | 200 | Caixas | CARVEDILOL 12,5 MG (CX C/30 CP.0 | R\$ | 51,45 | R\$ | 10.290,00 |





| 554 | 200 | Caixas | CARVEDILOL 25 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 58,23 | R\$ | 11.646,00 |
|-----|-----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----|-----------|
| 555 | 200 | Caixas | CARVEDILOL 3,125 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 41,51 | R\$ | 8.302,00 |
| 556 | 200 | Caixas | CARVEDILOL 6,25MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 46,64 | R\$ | 9.328,00 |
| 557 | 100 | CAIXAS | CILOSTAZOL 100 MG (CX C/60 CP.) | R\$ | 41,78 | R\$ | 4.178,00 |
| 558 | 100 | Caixas | CILOSTAZOL 50 MG (CX C/60 CP.) | R\$ | 20,90 | R\$ | 2.090,00 |
| 559 | 24 | Caixas | PROTOS 2 MG (CX C/ 28 SACHES) | R\$ | 113,96 | R\$ | 2.735,04 |
| 560 | 60 | Caixas | DEPAKOTE 250 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 28,56 | R\$ | 1.713,60 |
| 561 | 100 | Caixas | DEPAKOTE ER 500 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 57,20 | R\$ | 5.720,00 |
| 562 | 120 | Caixas | DIAMICROM MR 60 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 39,78 | R\$ | 4.773,60 |
| 563 | 60 | Caixas | VALSARTANA + HCTZ 160 MG + 25 MG (CX C/ 28 CP.) | R\$ | 53,49 | R\$ | 3.209,40 |
| 564 | 60 | CAIXAS | DONAREN 50 MG (CX C/ 60 CP.) | R\$ | 48,51 | R\$ | 2.910,60 |
| 565 | 60 | Caixas | DONAREN 100 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 31,53 | R\$ | 1.891,80 |
| 566 | 60 | Caixas | DONAREN 150 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 72,78 | R\$ | 4.366,80 |
| 567 | 36 | Caixas | ISOSSORBIDA 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30 | R\$ | 5,39 | R\$ | 194,04 |
| 568 | 200 | Caixas | ISOSSORBIDA 20 MG CAP GEL MICROGRAN CT 2 BL AL PLAS INC X 15 | R\$ | 6,97 | R\$ | 1.394,00 |
| 569 | 100 | Caixas | JANUVIA 100 MG COM REV CT BL AL AL X 28 | R\$ | 133,13 | R\$ | 13.313,00 |
| 570 | 36 | Caixas | FLUNARIZINA 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 50 | R\$ | 17,07 | R\$ | 614,52 |
| 571 | 100 | CAIXAS | LEVOTIROXINA 75 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 30 | R\$ | 8,71 | R\$ | 871,00 |
| 572 | 100 | Caixas | LEVOTIROXINA 88 MCG COM CT BL AL PLAS INC X 30 | R\$ | 10,49 | R\$ | 1.049,00 |
| 573 | 120 | Caixas | OXCARBAZEPINA 300 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30 | R\$ | 29,59 | R\$ | 3.550,80 |
| 574 | 200 | Caixas | OXCARBAZEPINA 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30 | R\$ | 56,92 | R\$ | 11.384,00 |
| 575 | 100 | FRASCO | OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML | R\$ | 29,40 | R\$ | 2.940,00 |
| 576 | 100 | Caixas | PAROXETINA 20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30 | R\$ | 46,00 | R\$ | 4.600,00 |
| 577 | 60 | Caixas | PROPAFENOMA 300 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB PVC X 60 | R\$ | 75,92 | R\$ | 4.555,20 |
| 578 | 60 | Caixas | SOMALGIN CARDIO 100 MG + 30 MG + 15 MG COM REV DUPLA CAM CT BL AL PVDC LEIT X 60 | R\$ | 20,66 | R\$ | 1.239,60 |
| 579 | 36 | Caixas | SPIRIVA 2,5 MCG DOSE SOL INAL CT FR PLAS 4ML (60 DOSES) + RESPIMAT | R\$ | 202,86 | R\$ | 7.302,96 |
| 580 | 40 | Caixas | VERTIZINE 10 MG + 3 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20 | R\$ | 38,28 | R\$ | 1.531,20 |
| 581 | 60 | Caixas | BIPERIDENO 2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 75 | R\$ | 14,42 | R\$ | 865,20 |
| 582 | 50 | Caixas | AZITROMICINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 3 | R\$ | 18,92 | R\$ | 946,00 |
| 583 | 60 | CAIXAS | CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30 | R\$ | 14,36 | R\$ | 861,60 |





| 584 | 60 | Caixas | BROMAZEPEM 6 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30 | R\$ | 17,17 | R\$ | 1.030,20 |
|-----|-----|----------|-------------------------------------------------------------|-----|--------|-----|-----------|
| 585 | 200 | Caixas | CITALOPRAM 20 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 60,84 | R\$ | 12.168,00 |
| 586 | 60 | Caixas | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 20ML | R\$ | 6,89 | R\$ | 413,40 |
| 587 | 300 | Caixas | CLOPIDOGREL 75 MG (CX C/28 CP.) | R\$ | 271,16 | R\$ | 81.348,00 |
| 588 | 100 | Caixas | DEPAKOTE ER 250 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 28,56 | R\$ | 2.856,00 |
| 589 | 200 | Caixas | FLAVONID 450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60 | R\$ | 74,23 | R\$ | 14.846,00 |
| 590 | 100 | CAIXAS | DOMPERIDONA 10 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 10,53 | R\$ | 1.053,00 |
| 591 | 60 | UNIDADES | DOMPERIDONA SUSP. 1MG/ML FR. DE 100ml | R\$ | 22,13 | R\$ | 1.327,80 |
| 592 | 60 | Caixas | RANITIDINA 15 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML | R\$ | 20,97 | R\$ | 1.258,20 |
| 593 | 12 | Caixas | AMITRIPTILINA 75 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 27,50 | R\$ | 330,00 |
| 594 | 200 | Caixas | ESPIRINOLACTONA 25 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 18,47 | R\$ | 3.694,00 |
| 595 | 60 | Caixas | ESPIRONOLACTONA 50 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 18,86 | R\$ | 1.131,60 |
| 596 | 100 | Caixas | LANZOPRAZOL 30 MG (CX C/ 28 CP.) | R\$ | 64,79 | R\$ | 6.479,00 |
| 597 | 36 | Caixas | MELLERIL 100 MG (CX C/ 20 CP.) | R\$ | 18,39 | R\$ | 662,04 |
| 598 | 200 | Caixas | NIMODIPINA 30 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 30 | R\$ | 46,09 | R\$ | 9.218,00 |
| 599 | 50 | Caixas | NORTRIPTILINA 25 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 24,16 | R\$ | 1.208,00 |
| 600 | 120 | CAIXAS | PANTOPRAZOL 20 MG (CX C/28 CAPS.) | R\$ | 58,26 | R\$ | 6.991,20 |
| 601 | 120 | Caixas | PANTOPRAZOL 40 MG (CX C/28 CAPS.) | R\$ | 74,92 | R\$ | 8.990,40 |
| 602 | 120 | Caixas | ROSUVASTATINA 10 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 65,44 | R\$ | 7.852,80 |
| 603 | 120 | Caixas | ROSUVASTATINA 20 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 65,44 | R\$ | 7.852,80 |
| 604 | 60 | Caixas | ROSUVASTATINA 40 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 135,11 | R\$ | 8.106,60 |
| 605 | 60 | Caixas | ROSUVASTATNA 5 MG (CX C/30 CP.) | R\$ | 46,91 | R\$ | 2.814,60 |
| 606 | 200 | Caixas | TORVAL CR 500 MG COM LIB PROL CT BL AL/AL X 30 | R\$ | 32,53 | R\$ | 6.506,00 |
| 607 | 60 | Caixas | DEFLAIMMUM 6 MG COM CT BL AL PLAS LEIT X 20 | R\$ | 24,85 | R\$ | 1.491,00 |
| 608 | 100 | Caixas | DEFLAIMMUM 30 MG COM CT BL AL PLAS INC X 10 | R\$ | 59,36 | R\$ | 5.936,00 |
| 609 | 36 | Caixas | DIUPRESS 25 MG + 5 MG COM CT BL AL PLAS LARANJA X 20 | R\$ | 12,07 | R\$ | 434,52 |
| 610 | 120 | CAIXAS | INDAPAMIDA 1,5 MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL X 30 | R\$ | 14,59 | R\$ | 1.750,80 |
| 611 | 60 | Caixas | MELOXICAM 15 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10 | R\$ | 28,49 | R\$ | 1.709,40 |
| 612 | 36 | Caixas | PRIMOGYNA 1 MG DRG CT BL CALEND AL PLAS INC X 28 | R\$ | 21,50 | R\$ | 774,00 |
| 613 | 200 | Caixas | METOPROLOL 50 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 30 | R\$ | 26,77 | R\$ | 5.354,00 |
| 614 | 50 | Caixas | RITALINA LA 40 MG (CX C/30 COMPIRMIDOS) | R\$ | 167,38 | R\$ | 8.369,00 |
| 615 | 12 | Caixas | RITALINA LA 30 MG (CX C/30 COMPIRMIDOS) | R\$ | 159,44 | R\$ | 1.913,28 |
| 616 | 50 | Caixas | RITALINA LA 20 MG (CX C/30 | R\$ | 151,84 | R\$ | 7.592,00 |





| | | | COMPIRMIDOS) | | | | |
|-----|-----|--------|---------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----|-----------|
| 617 | 12 | Caixas | RITALINA LA 10 MG (CX C/30 COMPIRMIDOS) | R\$ | 14,53 | R\$ | 174,36 |
| 618 | 60 | CAIXAS | RITALINA 10 MG (CX C/60 COMPIRMIDOS) | R\$ | 28,36 | R\$ | 1.701,60 |
| 619 | 50 | СХ | ALPRAZOLAN 0,25 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 20 | R\$ | 5,93 | R\$ | 296,50 |
| 620 | 24 | СХ | NIFEDIPINO 10 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30 | R\$ | 15,85 | R\$ | 380,40 |
| 621 | 100 | СХ | ESCITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 28 | R\$ | 178,38 | R\$ | 17.838,00 |
| 622 | 24 | FRASCO | GANFORT 0,3 MG/ML + 5,0 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5,0 ML | R\$ | 105,74 | R\$ | 2.537,76 |
| 623 | 24 | FRASCO | FRESH TEARS 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML | R\$ | 15,05 | R\$ | 361,20 |
| 624 | 100 | AMP | CEFTRIAXONA 1 G PO INJ CT FA VD INC + DIL X 3,5 ML | R\$ | 32,89 | R\$ | 3.289,00 |
| 625 | 24 | СХ | MACRODANTINA 100 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 28 | R\$ | 6,73 | R\$ | 161,52 |
| 626 | 20 | TBS | REGENCEL POM OFT CT BG AL X 3,5 G | R\$ | 7,45 | R\$ | 149,00 |
| 627 | 60 | СХ | BI-PROFENID 150 MG COM AP CT BL AL PLAS INC X 10 | R\$ | 16,64 | R\$ | 998,40 |
| 628 | 36 | VDS | TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL OFT CT ENV AL FR PLAS TRANS GOT X 2,5 ML | R\$ | 46,52 | R\$ | 1.674,72 |
| 629 | 50 | CXS | FLUOXETINA 20 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS TRANSL X 10 ML | R\$ | 8,58 | R\$ | 429,00 |
| 630 | 100 | cxs | TRAYENTA 5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30 | R\$ | 132,03 | R\$ | 13.203,00 |
| 631 | 24 | cxs | TORAGESIC 10 MG COM SUB-LING CT FR VD AMB X 20 | R\$ | 40,52 | R\$ | 972,48 |
| 632 | 100 | cxs | VENLAFAXINA 37,5 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30 | R\$ | 17,31 | R\$ | 1.731,00 |
| 633 | 50 | CXS | CICLOBENZAPRINA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30 | R\$ | 16,21 | R\$ | 810,50 |
| 634 | 24 | CX | DUOMO HP 2 MG COMP + 5 MG COMP REV CAP GEL DURA CT BL AL/PLAS INC X 30 | R\$ | 67,81 | R\$ | 1.627,44 |
| 635 | 60 | сх | GLIMEPIRIDA 1 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30 | R\$ | 15,14 | R\$ | 908,40 |
| 636 | 36 | CX | CARDIZEM 60 MG COM CT STR AL AL X 30 | R\$ | 11,65 | R\$ | 419,40 |
| 637 | 36 | CX | VICOG 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30 | R\$ | 14,04 | R\$ | 505,44 |
| 638 | 36 | CX | CETOPROFENO 50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 24 | R\$ | 22,84 | R\$ | 822,24 |
| 639 | 60 | CX | ECOFILM 5,0 MG/ML SOL OFT EST CT FR PLAS OPC CGT X 5 ML | R\$ | 9,90 | R\$ | 594,00 |
| 640 | 110 | CX | PONDERA 40 MG COM REV CT 2 BL AL PLAS INC X 10 | R\$ | 110,17 | R\$ | 12.118,70 |
| 641 | 24 | CX | GLAUCOTRAT 0,5% SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML | R\$ | 6,34 | R\$ | 152,16 |
| 642 | 60 | CX | ESCITALOPRAM 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28 | R\$ | 93,90 | R\$ | 5.634,00 |
| 643 | 24 | CXS | TENOXICAM 20 MG COM CT BL AL PLAS INC X 10 | R\$ | 20,77 | R\$ | 498,48 |





| 644 | 60 | сх | CICLOBENZAPRINA 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30 | R\$ | 18,02 | R\$ | 1.081,20 |
|-----|-----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----|-----------|
| 645 | 200 | СХ | CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D (500 + 2)MG COM REV FR POLIET X 60 | R\$ | 41,54 | R\$ | 8.308,00 |
| 646 | 36 | СХ | TOPIRAMATO 25 MG COM REV CT BL AL/AL X 60 | R\$ | 60,37 | R\$ | 2.173,32 |
| 647 | 24 | CXS | WELLBUTRIN XL 300 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS X 30 | R\$ | 195,00 | R\$ | 4.680,00 |
| 648 | 24 | CXS | JANUMET XR 50/1000 MG COM REV LIB PROL OR CT FR PLAS OPC X 60 | R\$ | 131,77 | R\$ | 3.162,48 |
| 649 | 60 | СХ | TEGRETOL CR 400 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 60 | R\$ | 85,28 | R\$ | 5.116,80 |
| 650 | 60 | СХ | TEGRETOL CR 200 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 60 | R\$ | 35,40 | R\$ | 2.124,00 |
| 651 | 100 | СХ | RIFAMICINA 10 MG/ML SOL TOP SPRAY CT FR VD AMB X 20 ML | R\$ | 16,37 | R\$ | 1.637,00 |
| 652 | 24 | СХ | LORATADINA 10 MG COM CT BL AL PLAST INC X 10 | R\$ | 23,38 | R\$ | 561,12 |
| 653 | 100 | СХ | ARTROLIVE 1,5 G PO OR CT 30 SACH X 3,95 G | R\$ | 117,15 | R\$ | 11.715,00 |
| 654 | 60 | СХ | SOMALGIN CARDIO 200 MG + 60 MG + 30 MG COM REV DUPLA CAM CT BL AL PVDC LEIT X 32 | R\$ | 13,10 | R\$ | 786,00 |
| 655 | 12 | СХ | ALENIA 12/400 MCG CT BL AL PLAS X 60 + INALADOR | R\$ | 71,68 | R\$ | 860,16 |
| 656 | 70 | CX | ISKEMIL 6 MG CAP GEL CT 2 BL X 10 | R\$ | 67,89 | R\$ | 4.752,30 |
| 657 | 150 | СХ | ISOSSORBIDA 40 MG CAP GEL MICROGRAN CT 3 BL AL PLAS INC X 10 | R\$ | 8,02 | R\$ | 1.203,00 |
| 658 | 600 | СХ | INSULINA APIDRA 100 UI/ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML | R\$ | 19,01 | R\$ | 11.406,00 |
| 659 | 15 | CXS | ITRACONAZOL 100 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 15 | R\$ | 38,32 | R\$ | 574,80 |
| 660 | 24 | VDS | OCUPRESS COL 20 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML | R\$ | 42,18 | R\$ | 1.012,32 |
| 661 | 60 | СХ | GLIFAGE XR 20 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML | R\$ | ,50 | R\$ | 450,00 |
| 662 | 36 | СХ | GLIMEPIRIDA 4 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30 | R\$ | 44,11 | R\$ | 1.587,96 |
| 663 | 60 | СХ | DEPAKOTE 500 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 20 | R\$ | 28,42 | R\$ | 1.705,20 |
| 664 | 60 | СХ | VERSA 80 MG/0,8 ML SOL INJ CT 2 SER PREENCH X 0,8 ML | R\$ | 134,12 | R\$ | 8.047,20 |
| 665 | 60 | СХ | PRADAXA 110 MG CAP DURA CT BL AL/AL X 30 | R\$ | 81,87 | R\$ | 4.912,20 |
| 666 | 60 | СХ | PRADAXA 150 MG CAP DURA CT BL AL/AL X 30 | R\$ | 81,87 | R\$ | 4.912,20 |
| 667 | 12 | TBS | EPITAGEL 50 MG/G POM DERM CT BG AL X 30 G | R\$ | 9,72 | R\$ | 116,64 |
| 668 | 100 | CX | SERTRALINA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 28 | R\$ | 52,24 | R\$ | 5.224,00 |





| 669 | 60 | СХ | DULOXETINA 30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS X 30 | R\$ | 83,50 | R\$ | 5.010,00 |
|-----|----|-----|------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|----------|
| 670 | 36 | СХ | ALISQUERENO 300 MG COM REV CT BL AL/AL X 28 | R\$ | 80,35 | R\$ | 2.892,60 |
| 671 | 20 | СХ | HIDROXIZINA 25 MG COM CT FR PLAS OPC X 30 | R\$ | 16,19 | R\$ | 323,80 |
| 672 | 60 | VDS | ACETIL CISTEINA 20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + COP | R\$ | 8,42 | R\$ | 505,20 |
| 673 | 36 | СХ | FEXOFENADINA 120 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10 | R\$ | 22,34 | R\$ | 804,24 |
| 674 | 30 | CXS | DILTIAZEN 30 MG COM CT BL AL/AL X 50 | R\$ | 15,76 | R\$ | 472,80 |
| 675 | 36 | СХ | CARDIZEN SR 120 MG CAP AP CT BL AL PLAS INC X 30 | R\$ | 40,86 | R\$ | 1.470,96 |
| 676 | 36 | СХ | VONAU 8 MG COM ORODISP CT BL AL PLAS TRANS X 10 | R\$ | 37,65 | R\$ | 1.355,40 |
| 677 | 36 | СХ | NEUTROFER FOLICO 0,2 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 30 ML | R\$ | 7,47 | R\$ | 268,92 |
| 678 | 36 | СХ | PREMARIM 0,625 MG DRG CT BL AL PLAS INC X 28 | R\$ | 24,00 | R\$ | 864,00 |
| 679 | 24 | СХ | FEXOFENADINA 180 MG COM REV CT 1 BL AL PLAS OPC X 10 | R\$ | 34,07 | R\$ | 817,68 |
| 680 | 24 | VDS | HIDROXIZENA 10MG/5ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 100 ML | R\$ | 14,58 | R\$ | 349,92 |
| 681 | 80 | СХ | ANLODIPINO 5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30 | R\$ | 28,18 | R\$ | 2.254,40 |
| 682 | 60 | СХ | ANLODIPINO 10 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30 | R\$ | 23,02 | R\$ | 1.381,20 |
| 683 | 60 | CX | RETEMIC 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30 | R\$ | 18,74 | R\$ | 1.124,40 |
| 684 | 60 | СХ | PARATRAM 37,5 MG + 325 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10 | R\$ | 24,26 | R\$ | 1.455,60 |
| 685 | 60 | СХ | ZOLPIDEM 10 MG COM REV CT BL AL PVC TRANS X 30 | R\$ | 47,33 | R\$ | 2.839,80 |
| 686 | 36 | VDS | NEVANAC 1 MG/ML SUS OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 5 ML | R\$ | 36,08 | R\$ | 1.298,88 |
| 687 | 24 | СХ | OLMESARTANA 20 MG COM REV CT BL AL AL X 30 | R\$ | 19,80 | R\$ | 475,20 |
| 688 | 60 | СХ | BETAISTINA 24 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30 | R\$ | 26,02 | R\$ | 1.561,20 |
| 689 | 60 | CX | VARFARINA 5 MG COM CT BL AL AL X 30 | R\$ | 7,75 | R\$ | 465,00 |
| 690 | 75 | СХ | BETAISTINA 8 MG COM CT 2 BL AL PLAS INC X 15 | R\$ | 16,10 | R\$ | 1.207,50 |
| 691 | 60 | VDS | RETEMIC 1 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML | R\$ | 20,40 | R\$ | 1.224,00 |
| 692 | 24 | VDS | LACRIFILM 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML | R\$ | 10,20 | R\$ | 244,80 |
| 693 | 30 | VDS | BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML | R\$ | 75,45 | R\$ | 2.263,50 |
| 694 | 35 | VDS | ACULAR 0,5 PCC SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML | R\$ | 22,30 | R\$ | 780,50 |





| 695 | 200 | ТВ | LIDOCAINA 20 MG/G GELE TOP CT BG AL X 30 G | R\$ | 5,34 | R\$ | 1.068,00 |
|-----|-----|--------|------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----|----------|
| 696 | 36 | ТВ | PROTOPIC 1,0 MG/G POM DER CT BG PLAS LAM X 30 G | R\$ | 83,73 | R\$ | 3.014,28 |
| 697 | 30 | VDS | ZETIZIM 10 + 10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 28 | R\$ | 49,09 | R\$ | 1.472,70 |
| 698 | 36 | СХ | SUCRAFILM 200 MG/ML SUS OR CT 20 FLAC X 10 ML | R\$ | 48,80 | R\$ | 1.756,80 |
| 699 | 60 | CX | TANSULOSINA 0,4 MG COM REV CT BL AL/AL X 30 | R\$ | 98,38 | R\$ | 5.902,80 |
| 700 | 35 | CXS | MIOCALVEM D 2370 MG + 200 UI PO SUS OR CT 30 ENV PAP/PE/AL X 4 G | R\$ | 42,45 | R\$ | 1.485,75 |
| 701 | 36 | сх | JANUMET 50 MG/500MG COM REV CT BL AL AL X 28 | R\$ | 66,48 | R\$ | 2.393,28 |
| 702 | 60 | cxs | REVANGE 37,5 MG + 325 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20 | R\$ | 22,21 | R\$ | 1.332,60 |
| 703 | 36 | ТВ | RELVAR ELLIPTA 184 MCG + 22 MCG PÓ INAL OR CT STR X 30 DOSES + BAND | R\$ | 141,82 | R\$ | 5.105,52 |
| 704 | 36 | CXS | CLOPIXOL 10 MG COM REV CT 2 BL AL PLAST INC X 10 | R\$ | 23,08 | R\$ | 830,88 |
| 705 | 36 | CXS | FENOFIBRATO 160 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30 | R\$ | 59,26 | R\$ | 2.133,36 |
| 706 | 60 | VDS | DUPHALAC 667MG/ML XPE CT FR PLAS OPC X 200ML | R\$ | 38,96 | R\$ | 2.337,60 |
| 707 | 60 | ТВ | ETNA 1,0 MG + 2,5 MG + 1,5 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 20 | R\$ | 25,91 | R\$ | 1.554,60 |
| 708 | 60 | TB | PREGABALINA 75 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 70,71 | R\$ | 4.242,60 |
| 709 | 24 | ТВ | EFFIENTE 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30 | R\$ | 173,54 | R\$ | 4.164,96 |
| 710 | 50 | VDS | BETAISTINA 16 MG COM CT 2 BL AL PLAS INC X 15 | R\$ | 19,44 | R\$ | 972,00 |
| 711 | 36 | VDS | BETATRINTA INJ. 5 MG/ML + 2 MG/ML FR. DE 1 ML | R\$ | 14,23 | R\$ | 512,28 |
| 712 | 35 | VDS | OLMESARTANA 20 MG COM REV CT BL AL AL X 30 | R\$ | 19,80 | R\$ | 693,00 |
| 713 | 36 | CX | CELECOXIBE 200 MG (CX C/ 10 CP.) | R\$ | 29,70 | R\$ | 1.069,20 |
| 714 | 60 | TB | ELIQUIS 2,5 MG (CX C/ 20 CP.) | R\$ | 54,52 | R\$ | 3.271,20 |
| 715 | 60 | СХ | ELIQUIS 5 MG (CX C/ 20 CP.) | R\$ | 54,52 | R\$ | 3.271,20 |
| 716 | 24 | CX | FLIXOTIDE 50 MCG SPRAY DE 60 DOSES | R\$ | 44,15 | R\$ | 1.059,60 |
| 717 | 20 | ТВ | MONTELUCASTE 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30 | R\$ | 48,54 | R\$ | 970,80 |
| 718 | 60 | CXS | LEVOFLOXACINO 750 MG (CX C/ 7 CP.) | R\$ | 69,30 | R\$ | 4.158,00 |
| 719 | 24 | VDS | CONDESARTANA 8 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 53,52 | R\$ | 1.284,48 |
| 720 | 500 | VDS | INSULINA APIDRA 100 UI/ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML | R\$ | 19,01 | R\$ | 9.505,00 |
| 721 | 40 | CXS | PREBICTAL 150 MG (CX C/ 28 CAPS.) | R\$ | 79,92 | R\$ | 3.196,80 |
| 722 | 60 | CXS | TAPAZOL 10 MG (CX C/ 50 CP.) | R\$ | 15,16 | R\$ | 909,60 |
| 723 | 120 | FRASCO | KOID D XPE 0,4 MG/ML ,05 MG/ML FR. DE 120 ML | R\$ | 15,19 | R\$ | 1.822,80 |
| 724 | 35 | CAIXAS | KOMBIGLYZE XR 2,5/1000 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 51,81 | R\$ | 1.813,35 |





| 725 | 45 | CAIXAS | JANUMET XR 50/ 500 MG (CX C/ 28 CP.) | R\$ | 66,48 | R\$ | 2.991,60 |
|-----|----|--------|---------------------------------------------------|-----|--------|-----|-----------|
| 726 | 60 | FRASCO | ESCITALOPRAM 20 MG/ML SOL OR. FR. DE 15 ML | R\$ | 42,90 | R\$ | 2.574,00 |
| 727 | 60 | CAIXAS | PRAMIPEXOL 0,375 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 69,85 | R\$ | 4.191,00 |
| 728 | 50 | CAIXAS | PRAMIPEXOL 0,750 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 71,42 | R\$ | 3.571,00 |
| 729 | 35 | CAIXAS | FOSTAIR 100 + 6 MCG/DOSES (CX C/ 120 DOSES) | R\$ | 82,58 | R\$ | 2.890,30 |
| 730 | 45 | CAIXAS | STILNOX CR 6,25 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 31,12 | R\$ | 1.400,40 |
| 731 | 60 | CAIXAS | KEPPRA 250 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 30,52 | R\$ | 1.831,20 |
| 732 | 50 | CAIXAS | MECLIN 25 MG (CX C/ 15 CP.) | R\$ | 12,27 | R\$ | 613,50 |
| 733 | 35 | CAIXAS | CLINDAMICINA 300 MG (CX C/ 3 CP.) | R\$ | 57,20 | R\$ | 2.002,00 |
| 734 | 45 | CAIXAS | DRUSOLOL COL. 20 MG/ ML + 5 MG/ ML FR. DE 5 ML | R\$ | 46,92 | R\$ | 2.111,40 |
| 735 | 60 | CAIXAS | KOMBIGLYZE XR 5/1000 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 103,60 | R\$ | 6.216,00 |
| 736 | 60 | CAIXAS | FORXIGA 10 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 92,73 | R\$ | 5.563,80 |
| 737 | 50 | CAIXAS | ENALAPRIL 10 MG (CX C/ 30 CP.) | R\$ | 9,08 | R\$ | 454,00 |
| 738 | 45 | CAIXAS | EFEXOR XR 150 MG (CX C/ 10 CP.) | R\$ | 57,60 | R\$ | 2.592,00 |
| 739 | 45 | CAIXAS | VENVANSE 50 MG (CX C/ 28 CP.) | R\$ | 245,46 | R\$ | 11.045,70 |



NOME DA EMPRESA

CNPJ:

Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ipameri Poder Executivo



MODELO DE FORMULÁRIO/PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018

| ENDEREÇO: TELEFONE/FAX: BANCO: AGENCIA: CONTA CORRENTE: RESPONSAVEL: |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Declaro de que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias; |
| Declaro de que a entrega dos produtos será realizada nas condições estabelecidas neste edital. |
| Declaro de que o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável em todo o período da vigência do contrato, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d" e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. |
| Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente. |
| Local e Data: |

NOME DA EMPRESA PROPONENTE CNPJ/ ASSINATURA





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018 PROCESSO nº 2018001589 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

DECLARAÇÃO

| | | | | | | inscrito | no CNPJ |
|-----|-----|------------|--------|----------|-------------------|----------|---------|
| N, | por | intermédio | de | seu | representant | e lega | al o(a) |
| | - | | | | ira de Identidad | _ | , , |
| ` ' | | • • | ` ' | | as penas da | | |
| | | | | | es do Edital acin | • | • |
| | | | | | | _ | |
| - | | , | de _ | | (| de | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | Re | nresen | tante Le | nal | | |
| | | | • | o da em | 0 | | |





ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018

Modelo de Declaração

| | | | | | iı | nscrito no | CNPJ |
|--------------|-----------|------------------|---------|-----------|-------------------|--------------|---------|
| N, | por | intermédio | de | seu | representante | legal | o(a) |
| Sr.(a) | | portac | dor(a) | da Carte | ira de Identidade | e n | |
| e do CPF r | າ | DE0 | CLARA | para fin | is do disposto n | o inciso V c | lo art. |
| 27 da lei n. | 8.666/93 | 3, de 21 de jun | ho de | 1993, ac | rescido do inciso | XXXIII do | art. 7º |
| da Constitu | iição Fed | deral, que não | empr | ega mer | nor de dezoito a | anos em tra | ıbalho |
| noturno, pe | rigoso ou | ı insalubre e, q | ue não | empreg | a menor de deze | esseis anos. | |
| _ | | | | | | | |
| | | | | | quatorze anos, | , | ão de |
| aprendiz () | (OBS: er | n caso afirmati | vo, ass | sinalar a | ressalva acima). | | |
| Lasala Dat | | | | | | | |
| Local e Dat | a: | | | | | | |
| | | | | | | | |

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa.





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018

PROCESSO nº 2018001589

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

| | , de | de |
|--------------|----------------------------------------------|----|
| . | | |
| | | |
| | | |
| | Representante Legal (com carimbo da empresa) | |





ANEXO V

DECLARAÇÃO

| Eu, | | , na qualidade de |
|--------------------|-----------------------------------------------|----------------------|
| sócio proprietário | da empresa | |
| | penas da lei, que esta empresa enquadra | _ |
| Microempresa – Mi | E (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), | na forma prevista no |
| art. 3º da Lei Com | plementar n. 123/2006 e não está incurs | a nos impedimentos |
| tratados no seu § | 4º, podendo, assim, usufruir a prerroga | ativa e o direito de |
| preferência de que | tratam os arts. 42 a 45 da citada lei compler | mentar. |
| Por ser a | expressão da verdade firmo a presente. | |
| | | |
| | Sócio Proprietário. | |
| | CDF n | |





ANEXO VI

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO CNAE

| A empresa | , cadastrada no CNPJ/MF sob nº. |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| | , por seu representante legal |
| | ° e RG n°, |
| | nto a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura |
| Municipal de Ipameri, que o CNAE que codigo e desc | e representa a maior parte das nossas receitas é crição). |
| (I IV. (I (.) | |
| (local), (data) | |
| (Renresenta | ante I egal da Empresa) |





ANEXO VII

(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO, PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR **OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU** CONVENIADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018

PROCESSO nº 2018001589

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

| Para os devidos fins sob penas da Lei, e ainda perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, que a empresa , inscrita no CNPJ nº. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (nome/razão social) |
| , estabelecida, por intermédio de seu representante, portador da carteira de identidade nº, DECLARA que: |
| () não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. |
| () sou proprietário, administrador ou dirigente de Entidade ou Conveniada ou Contratada com a administração pública; OU () NÃO sou proprietário, administrador ou dirigente de Entidade ou Conveniada ou Contratada com a administração pública. |
| Local e data |
| (Nome Representante Legal) CPF nº (especificar) |

CPF nº (especificar)

(representante legal) Assinatura com carimbo





ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

PROCESSO Nº 2018001589

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

| | ATA DE F | REGISTRO | DE PREÇOS - ARP Nº |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| preço, pa Processo | | | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES 2018001589 |
| MUNICIPA Prefeitura IPAMERI, no CNPJ Gratão Pe designado de 17 de 025/2018, propostas demais a presente I | Municipal CEP: 75. sob o nº 0 ereira, e os e julho de e Decrete vencedora tos foram processo, f | AMERI, re de Ipamei 780-000, F 01.763.606/ s membros rtaria nº 01 2002 e na o Federal as apresen | de 2018, na PREFEITURA uniram-se na sala da Comissão de Licitação da ri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, one: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito 0001-41, representado pelo Pregoeiro, Srª. Claudio da Equipe de |

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 002/2018, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).





| ITEM | EMPRESA |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| _ | único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em rinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso ontratação. |
| DAS OBRIG | AÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS |
| CLÁUSULA outras: | SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre |
| | contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal. |
| • | os materiais na não 2 (dois) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento. |
| constatadas | ciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao das demais obrigações assumidas nesta ata. |
| documentaç | ntar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da ão apresentada, novos documentos que comprovem todas as e habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. |
| V. prover co | ondições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a |

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades

partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.





VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

| VIII | . pagar, po | ontual | mente, os se | us | fornecedores | e a | s ob | rigações | fiscais o | com ba | ase |
|------|--------------------------------------------------------------|--------|--------------|-----|--------------|------|------|----------|-----------|---------|------|
| | | | • | | MUNICÍPIO | | | 0, | | | |
| res | responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento. | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| IX. | manter o | prazo | de garantia | e (|), cont | tado | da | data da | entrega | definit | tiva |

dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

Presencial nº 002/2018.

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITENS | RAZÃO SOCIAL | MARCA | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MENOR PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|-------|-----------------|-------|-----|-----|---------------|----------------------------|----------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de





classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 002/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo.





CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI.
- b) Certidão Negativa de Débito CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e





III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento





convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO





CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 025/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 002/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ______, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.





CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| acompanhamento e fi conforme exige o incisco | A SÉTIMA: DO GESTOR DA Al iscalização quanto à completa o XXI, do art. 3º da IN nº 010/20 do de Goiás, o(a) servidor(a) | a execução do Contrato, 015, do Tribunal de Contas |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| | Comarca deste Município, para ão desta ATA, com renúncia da e seja. | |
| E, por estarem justas e | acordadas, as partes assinam a p | presente Ata. |
| | , em, de | de |
| | | |
| - | MUNICÍPIO - Prefeito Municip | al |
| - | Pregoeiro | |
| CONTRATADA(S): | | |
| - | | |
| | | |





ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

CONTRATO N.º ____/2018.

| CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O E |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, Sr. |
| doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa , pessoa jurídica de direito privado, |
| inscrita no CNPJ nº, CEP 75.780-000, representada pelo sócio |
| proprietário, doravante denominada CONTRATADA, firmam através deste instrumento de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, com base no Processo Administrativo nº 2018001589, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, que em razão da proposta vencedora do objeto do Pregão Presencial - SRP nº 002/2018, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Gestor do Poder Executivo, celebram entre si, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas. |
| DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS: O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, autuada sob o nº 002/2018, do tipo menor preço por item, homologada pela Prefeita em de de 2018, oriundo do Processo Administrativo nº 2018001589, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito |





privado e a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93(subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A CONTRATADA, por este instrumento contratual, deverá fornecer a CONTRATANTE os materiais e os produtos contratados, nos termos da Ata de Registro de Preços e conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Presencial - SRP nº 002/2018 e seus anexos, e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição, para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO e Fundos Municipais, conforme especificado abaixo:

| ITEN | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | ESPECIFICAÇÕES | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|----------------------|----------------|----------------|----------------|
| | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- **2.1.** O presente contrato terá vigência de ___ (____) meses, a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em __/_/201__, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **2.2** Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.
- **2.3** Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.
- **2.4** De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

| CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
|-------------------------------------------------------|
| 3.1 - O valor do presente é equivalente a R\$ ((|
|). |

3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança a esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo





provocado pela CONTRATADA, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

- **3.3 -** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.
- 3.5 Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês "pro rata", ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

| Unidade | Funcional | F. Recursos | Origem | Ficha | CD/ Descrição |
|---------|---------------------------------------------------------|----------------|------------|----------|----------------------------------|
| 1301 | 10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | 102 | ORDINÁRIO | 20180709 | 339030 MATERIAL DE CONSUMO |
| 1301 | 10.302.0210.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | 114 | ESPECÍFICO | 20180710 | 339030 MATERIAL DE CONSUMO |
| 1301 | 10.303.0230.2317 PROGRAMA DA FÁRMÁCIA BÁSICA | 102 | ORDINÁRIO | 20180722 | 339030 MATERIAL DE CONSUMO |
| 1301 | 10.303.0230.2317 PROGRAMA DA FÁRMÁCIA BÁSICA | 114 | ESPECÍFICO | 20180723 | 339030 MATERIAL DE CONSUMO |
| 1301 | 10.122.0052.2069 | 102 | ORDINÁRIO | 20180658 | 339030 |





| | MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | MATERIAL DE CONSUMO |
|------|-----------------------------------------------------------|-----|------------|----------|----------------------------------|
| 1301 | 10.122.0052.2069 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE | 114 | ESPECÍFICO | 20180659 | 339030 MATERIAL DE CONSUMO |

4.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato:
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- e) suspender o fornecimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA:
- h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos bens e/ou prestação dos serviços;
- i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;
- j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;





- k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, fornecendo o objeto do contrato conforme determinação da Contratante, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;
- b) a qualidade do Material/Equipamentos entregue deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 002/2018, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- c) os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, condições, armazenamento, conservação, segurança;
- e) substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho;
- f) apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;
- g) arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Contratante, necessários à prestação dos serviços;
- h) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
- i) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;
- j) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;
- k) garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-





se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos;

- I) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- m) substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- o) receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;
- p) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.
- q) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- r) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;
- s) o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderenciação produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa, devendo ainda ser observado:
- 1) Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- **2)** Responsável técnico: nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.
- **3)** O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
 - 4) Validade dos medicamentos:





- **5)** Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validades, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- **6)** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação e não sendo inferior a doze meses.
- t) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- u) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:
 - a) apresentar documentação falsa;
 - b) fraudar a execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo;
 - d) fizer declaração falsa; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 7.2. Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:
 - a) elevar arbitrariamente os preços;
 - b) entregar um bem ou serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.
 - 7.3. Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando:
- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE:
 - b) atuação com interesses escusos;
 - c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato:





- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- 7.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:
- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
 - b) multas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:
- a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os bens ou serviços contratados;
- e) manter empregado sem qualificação para executar o fornecimento de bens ou serviços contratados.
 - 8.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 8.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.
- 8.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS ACRÉSCIMOS





- **9.1.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.
- **9.**2. Os acréscimos dos materiais/produtos contratados que porventura venham a ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **10.1.** Na hipótese de aumento geral de preços dos materiais ou dos produtos contratados, durante a vigência do contrato e no curso do seu fornecimento, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente no artigo 65, inciso II, "d", da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **10.2.** Somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGP-DI/FGV Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, considerando, ainda, os preços vigentes praticados no mercado para os materiais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução do fornecimento de bens ou prestação dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

- **12.1** O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 002/2018**, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **12.2 -** O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.





CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS VEDAÇÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS.

14 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

| 2018. | IPAMERI/G | O, aos | (|) | dias | do | mês | de | de |
|-------|-----------|--------|----|----------------------------|------|----|-----|----|--------|
| | | | | or Municipal ontratante | | | | | |
| | | | Ce | ontratado | | | | | |





| Testemun | has: | | | |
|------------------|------|------|------|--|
| 1 ^a) | | | | |
| Nome: | | | | |
| CPF n⁰ | | | | |
| 2 ^a) | | | | |
| Nome: | | | | |
| CPF nº | | | | |